SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO





BOLETIM INFORMATIVO

ANO XI - São Paulo, 29 de dezembro de 1978

Nº 256

SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA (RCTR-C)

Está em vigor desde 18 do corrente mês, data da publicação no Diário Oficial da União, novo sistema tarifário para os segu ros novos ou renovações de RCTR-C, estabelecido pela Resolução nº 32/78, do Conselho Nacional de Seguros Privados. As apólices vigentes serão obrigatoriamente endossadas para in trodução das disposições ora estabelecidas, no prazo de ses senta dias, a contar, também, de 18 de dezembro de 1978. O texto integral da Resolução nº 32/78 está reproduzido em ou tro local deste Boletim.

FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Degreto nº 82.832, de 12.12.78, fixando em 1,43 (um inteiro e quarenta e três cen tésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de dezembro de 1978, aplicável as convenções, acordos co letivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1978 - Seção I - Parte I.

ACIDENTES DE TRÂNSITO

Dados oficiais divulgados pelo Boletim de Dados Conjunturais do Governo do Estado de São Paulo, edição de novembro - 78, informam que durante o mês de setembro de 1978 foram regis trados 14.362 acidentes de trânsito nos municípios de São Paulo e do ABC, estabelecendo uma média diária de 478,73 acidentes.

QUADRO ASSOCIATIVO

Como apêndice desta edição publicamos a relação das empresas de seguros e de capitalização que compõem o quadro social da entidade, como dados cadastrais atualizados até a data de hoje.



BOLETIM INFORMATIVO

<u>S E Ç Õ E S</u>	Págir	nas
NOTICIÁRIO		
Informações úteis	0.1	
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS		* .
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO		
Ata nº (221)-22/78, de 07.12.78	02 e	0 3
PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Planejamento - Portaria nº 94, de 14.12.78. Secretaria da Receita Federal - Parecer Normativo CST		
nº 99, de 28.11.78	05 e	06
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS		
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS		
Resolução nº 32/78, de 13.12.78	07 a	11
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	*	•
Circular nº 59, de 05.12.78	12 13	
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL		
Comunicado DECRE-006/78, de 01.12.78	18 e	19
PUBLICAÇÕES LEGAIS		
Certidões de arquivamento de atos e documentos de sociedades seguradoras	28 e	2 9
I MPRENSA		
Recortes de jornais	30 a	42
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	D T	S
CSI-LC - Comunicações	l a	8

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS

Acaba de ser fundada a Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo, de caráter cultural e que tem como finalidade dentre outras, preservar a instituição do Seguro, estudar e difundir matéria ju rídica referente a seguro. A novel entidade, fundada em 05.12.78, elegeu sua primeira Diretoria sob a presidência de Flávio Jahrmann Portugal e sua sede provisória está instalada no Largo de São Francisco nº 34 - 12º andar, nesta Capital.

CIRCULAR DA SUSEP PUBLICADA NO D.O.U.

A Circular nº 58, de 1º de dezembro de 1978, da Susep, foi publicada no Diário Oficial da União de 12 do mesmo mês. Referida Circular que aprovou a inclusão de cláusula particular nas apólices da modalidade "Seguro de Joalherias" - Riscos Diversos, está transcrita no Boletim Informativo nº 255, deste Sindicato.

SUSEP - CORRETORES DE SEGUROS

A Delegacia da Susep em São Paulo comunica que, em despacho datado de 12.09.78, o sr. Superintendente Substituto da Susep, aplicou a pena de sus pensão de 180 (cento e oitenta) dias, à DESTINY & IRAOLA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA., bem como a seu corretor responsável, PRUDÊNCIO IRAOLA.

VOTOS DE BOAS FESTAS

Agradecemos e retribuímos às pessoase entidades, as mensagens de fim de ano dirigidas a este Sindicato.

IMPOSTO DE RENDA - PESSOAS JURÍDICAS

O Diário Oficial da União, de 19 do corrente mês, publicou matéria de interesse das empresas associadas relativamente a alteração da legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e quanto ao procedimento sobre os prazos para apresentação das declarações do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

F E N A S E G D I R E T O R I A

ATA NO (221)-22 / 78

Resoluções de 07.12.78:

- O1) Solicitar aos representantes da FENASEG na Comissão Especial da SUSEP, incumbida de reestudar as normas de seguro-saúde, que submètam à Diretoria da propria FENASEG o anteprojeto dos mesmos representantes, a fim de chegar-se a um documen to capaz de alcançar o consenso do mercado. (761112)
- 02) Tomar conhecimento da anuidade fixada pela ABNT para o Exercício de 1979. (F-507/60)
- 03) Oficiar ao Presidente do IRB, solicitando gestões junto ao Ministério das Rela ções Exteriores a respeito da criação de convênio latino-americano sobre o in gresso de veículos em paises da região e sobre a contratação dos respectivos Seguros de Responsabilidade Civil. (780837)
- 04) Oficiar à Federação Brasileira das Associações de Bancos e à Federação Nacional de Bancos, informando que a FENASEG está de acordo com a minuta de Convênio Padrão proposta por aquelas entidades, para recebimento de bilhetes de seguro DPVAT, com as ressalvas sobre prazos, a serem explicitadas no ofício. (770431)
- 05) Tomar conhecimento da carta do Sr. Sergio Duque Estrada, agradecendo referência feita pela Federação a propósito da nova apresentação do movimento industrial. (780843)
- 06) Tomar conhecimento da carta do Presidente da Seção Brasileira da Associação Internacional do Direito do Seguro AIDA, a respeito dos trabalhos desenvolvidos pelo V Congresso Mundial de Direito do Seguro, em Madri. (761017)
- 07) Informar à consulente que a limitação da responsabilidade do transportador aéreo obedece à lei nº 6 205/75, e não mais se baseando no Código Brasileiro do Ar, que prescrevera limitação baseada no salário mínimo. (780813)
- 08) Tomar conhecimento da carta do Sindicato de São Paulo, a propósito da campanha de prevenção contra incêndio proposta pelo Rotary Club de São Paulo-Sul.(741056)

. ./.

- 09) Comunicar à Gerência Administrativa e Financeira, para as devidas providências, que foi sorteada a Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros, para efetuar o seguro Incêndio da Fundação Brasileira de Teatro. (781259)
- 10) Solicitar as Comissões Técnicas e aos Sindicatos Regionais que indiquem nomes à Diretoria da FENASEG, até o dia 15 do corrente, para a escolha do TÉCNICO DO ANO-1979.
- 10) Oficiar à FUNENSEG, encaminhando exemplar da tese nº 27 da 10. CBSP e sugerir que aquela entidade promova a realização de convênios, com vista à criação de cursos <u>u</u> niversitários sobre matérias vinculadas ao seguro. (771170)
- 11) Arquivar o processo tendo em vista a divulgação ja dada à tese nº 13 da 10. CBSP (Formação Profissional). (771176)
- 12) Arquivar o processo tendo em vista que a tese nº 20 da 10ª CBSP. (As carteiras Diretas e as Responsabilidades Assumidas nas Retrocessões) jā estā em aplicação. (771295)

- 03 -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 94 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978 Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de jameiro de 1979, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustá vel (ORIN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de ou tubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1974,

Fixar em 32,682 (trinta e dois virgula seiscentos e oitenta e dois), o coeficiente a ser utilizado no mês de janeiro de 1979, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORIN).

RESOLVE:

JOÃO PAULO TOS REIS VELLOSO EVOLUÇÃO MENSAL DO COSPICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJISTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTO

ANOS	JAN	FEV	MAR	ADR	MAI	JUN	JUL.	AGD :	SET	OUT	NOV	DEZ
								-		١.	7	•
1964	-	-		-	-			- -		1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,785	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,499
1963	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1979	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,95
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,07
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,00
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,90
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,622	10,190	19,410	10,54
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,09
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,96
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,37
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,84
1979	32,682											

DIÁRIO OFICIAL
Segunda-feira 18 Dezembro de 1978

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PARECER NORMATIVO CST NO 99

28.11.78

Imposto sobre a Renda

2.20.09.42 - Normas para Apuração do Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; Custos, Despesas Operacionais e Encargos; Participações nos Lucros.

As participações nos lucros atribuídas a administradores constituem adições ao lucro líquido, quando tiverem sido deduzidas em sua apuração; as atribuídas sem discriminação a empregados podem ser deduzidas na apuração do lucro líquido.

O Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, permitiu que na determinação do lucro real da pessoa jurídica fossem deduzidas (art. 58) as participações nos lucros atribuídas a empregados e a debêntures de sua emissão.

- 1.1 As participações de debêntures nos lucros são dedutíveis por montantes determinados de acordo com as condições constantes de certificados emitidos por sociedades por ações com observância do Capítulo V da Lei nº 6.404/76.
- 1.2 As participações nos lucros da pessoa juridica atribuídas a seus empregados são dedutíveis quando não sejam discriminatórias. A nova lei, ao contrário da anterior (cf. RIR/75, artigo 223, a, e § 19, norma revogada pela lei posterior que inteiramente regula a matéria), não condicionou a dedutibilidade à existência de previsão legal ou cláusula de contrato de trabalho; entretanto exigiu que a participação seja concedida "segundo normas gerais aplicáveis, sem discriminações, a todos que se encontrem na mesma situação".
- 1.2.1 As <u>normas gerais</u> da participação se explicitam no estatuto ou contrato social, quando têm o caráter de permanentes, ou na assembléia de acionistas ou sócios quotistas, formalizando-se na ata respectiva, se a atribuição é feita em bases estabelecidas para determinado exercício.
- 1.2.2 Participação não discriminatória é aquela distribuída (a) na proporção do tempo de serviço, ainda que
 dela sejam excluídos os funcionários admitidos no último período razoável de tempo, certamente que não excedente de um ano;
 (b) em proporção do último salário ou do salário médio do último ano, haja ou não limite superior ou quota mínima; (c) pelo
 mesmo montante a todos os funcionários; (d) por qualquer combinação dos critérios anteriormente mencionados. A enumeração não
 e exaustiva, admitidos que são outros critérios igualmente equitativos.
- 2. As participações nos lucros da pessoa jurídica atribuídas a administradores e a partes beneficiárias não devem influir na base de cálculo do imposto, e portanto devem ser acrescidas ao lucro líquido (art. 58, § único).

- 2.1 Esse acréscimo torna-se necessário para recompor os resultados, de tal modo que a base impositiva não eja afetada por valores estranhos aos conceitos de custos ou despesas necessários à percepção do rendimento ou à manutenção da fonte produtora, segundo a lei fiscal. Assim é porque a Lei nº 6.404/76 (art. 187, VI) manda subtrair, para obtenção do lucro líquido do exercício, do resultado do exercício, participações especificadas, dentre elas as dos administradores e das partes beneficiárias.
- 2.2 Tais participações estão deduzidas do lucro líquido do exercício (art. 69, §.19, do DL 1.598/77) com que é aberta a demonstração do lucro real (art. 89, § 19, DL n9 1.598). A adição ao lucro líquido, mandada fazer pelo parágrafo único do art. 58, apenas anula a dedução antes feita.
- 3. Leitura apressada do <u>caput</u> do art. 58 poderia levar à conclusão de que as participações dos empregados, bem assim as das debêntures, são deduzidas <u>antes</u> (pela regra do artigo 69, § 19) e <u>depois</u> de apurado o lucro líquido (pelo artigo 58). Portanto dupla dedução do mesmo encargo.
- 3.1 Todavia isso não ocorre. O sentido do art. 58 é explicitar quais participações podem e quais não podem ser computadas na determinação do lucro real. Tanto assim que a Exposição de Motivos ao projeto do Decreto-lei destaca:
 - "26. A lei de sociedade por ações conceitua as participações como deduções do lucro líquido do exercício, pois do ponto de vista dos acionistas são despesas, que reduzem o montante do lucro que lhescabe. Para a lei fiscal, todavia, somente são dedutíveis as participações atribuídas a empregados (o que traduz a orientação de estimular, através do tributo, a participação dos assalariados nos resultados da empresa) ou as debêntures de emissão da companhia (porque a participação, nesse caso, é modalidade de juros). O projeto mantém os dispositivos da legislação em vigor que não admitem dedução das participações pagas a partes beneficiárias e a administradores."
- 4. Finalmente, pode ocorrer que a assembléia geral ordinária de acionistas fixe participações a empregados não des tacadas em balanço, ou por valores discrepantes daqueles destacados. Neste caso prevalecerão para todos os efeitos, inclusive para determinação do lucro real, os quantitativos estabelecidos equitativamente pela assembléia; é que ela pode reabrir a apuração e destinação dos resultados, caso em que serão retificadas e republicadas as demonstrações financeiras (Lei 6.404/76, art. 134, § 49).

A consideração superior. CST, em 28.11.78.

Isaias Coelho

ve acordo.

Publique-se e, a seguir, encaminhem-se cópias às SS.RR.R.F. para conhecimento e ciência aos demais órgãos subordinados.

Antonio Augusto de Mesquita Neto Coordenador do Sistema de Tributação

DIARIO OFICIAL

Quinta-feira 7 Dezembro de 1978

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP nº 32/78

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 do Regimen to Interno, e tendo em vista o disposto no art. 20, alinea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, nos artigos 31 e 38 do Decreto nº 61.867, de 7 de dezembro de 1967, e no Decreto nº 62.447, de 21 de março de 1968.

RESOLVE:

- 1 Estabelecer que o prêmio do seguro de Responsa bilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga (RCTR-C) será cobrado em função do valor do frete correspondente a cada Manifes to de Carga, ou a outros documentos que instrumentalizem a operação de transporte.
- 1.1 O valor do frete, para efeito de cálculo do prêmio, corresponderá à soma das parcelas sobre as quais incide o Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunici pal e Interestadual de Pessoas e Cargas (ISTR).
- 2 Extinguir a Tabela de Taxas estabelecida na Tarifa e aprovar as taxas de 3% e 0,5%, aplicáveis, respectivamen te, aos valores dos fretes de carga geral e dos produtos relacionados no anexo no 3.
- 3 Conceder cobertura automática do seguro para todos os embarques efetuados pelo segurado.
- 4 Substituir as averbações do seguro pela "Rela ção Mensal de Documentos" (RMD), conforme modelo que constitui o Anexo nº 2.
- 5 Alterar as Condições Gerais da Apólice, dandose nova redação para o subitem 1.1 da cláusula la., subitem 4.2 da cláusula 4a., cláusula 8a., subitem 9.1 da cláusula 9a., subitem 11.1, alînea "d" da cláusula 11a., de acordo com o Anexo nº 1.
- 6 Alterar os artigos 59 e 79 da Tarifa, que pas sam a vigorar conforme os textos do Anexo no 1.
- 7 Delegar à Superintendência de Seguros Privados e ao Instituto de Resseguros do Brasil competência para reverem, em estudo conjunto, as taxas ora estabelecidas e a lista dos produtos constantes do Anexo nº 3.
- 8 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, para os novos segu ros ou renovações. As apólices vigentes serão obrigatoriamente endossadas para introdução das disposições acima, no prazo de sessenta (60) dias, a contar, também, da data da publicação desta Resolução.
- 9 Ficam revogadas a Resolução CNSP nº 11/78 e as demais disposições em contrário.

Brasilia, em 13 de dezembro de 1978 Angelo Caimon de Sã Presidente do CNSP ../

ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 32/78

A) CONDIÇÕES GERAIS PARA O SEGURO OBRIGATORIO DE RESPONSABILIDADE
CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO-CARGA (RCTR-C)

Nova Redação:

CLAUSULA la. - OBJETO DO SEGURO E RISCOS COBERTOS

1.1 - O presente seguro garante ao Segurado, automaticamente, até o limite máximo de responsabilidade por evento, fixado nas condições desta Apólice, o reembolso das reparações pecuni árias, pelas quais, por disposições das leis comerciais civis, for ele responsável em virtude das perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por via, no território nacional, contra conhecimento de Trans porte Rdoviário Carga ou Nota de Embarque, ou ainda outro documento hábil, desde que aquelas perdas ou danos sejam de correntes de acidentes ocorridos durante o transporte, tais como: colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incên dio ou explosão, exceto nos casos de dolo.

CLAUSULA 4a. - COMEÇO E FIM DOS RISCOS

4.2 - Os riscos de incêndio e explosão, durante a permanência dos bens ou mercadorias nos depósitos, armazêns ou pátios usa dos pelo Segurado, nas localidades de início e término da viagem contratada, têm um prazo de cobertura de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada naqueles depósitos, arma zêns ou pátios. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação à Seguradora, antes de vencido o período anterior, caracterizados os bens ou mercadorias e o pagamento de prêmio pela extensão da cobertura.

CLAUSULA 8a. - AVERBAÇÕES

- 8.1 O Segurado obriga-se a entregar à Seguradora uma averbação constituida por uma "Relação Mensal de Documentos" (RMD), referente à carga transportada, conforme formulário previsto (anexo nº 2).
- 8.2 A RMD será remetida, obrigatoriamente, à Seguradora, devida mente preenchida, mediante protocolo ou sob registro postal, até o quinto dia útil de cada mês e compreenderá todos os embarques de mercadorias ou bens recebidos para transporte no mês anterior.
- 8.3 Para fins deste seguro, os Manifestos de Carga e os documentos a que se refere a Cláusula la, terão numeração crescente e consecutiva em séries próprias para: Matriz e/ou cada Agência ou filial emitente e deverão conter todos os esclare cimentos relativos aos embarques, tais como: local e data do início do carregamento, destino, quantidade, peso e espécie de volume de cada despacho, valor das mercadorias, valor do frete, placa do veículo transportador, número dos do cumentos fiscais e respectivos valores.

CLAUSULA 9a. - PRÉMIO

9.1 - O prêmio do seguro será calculado de acordo com a taxa prevista na Tarifa aplicada à soma das parcelas que compõem o frete e sobre as quais incide o Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas (ISTR).

- 11.1
 - d) praticar qualquer fraude, ou falsidade que tenha influí do na aceitação do risco, nas condições do seguro, ou que implique sonegação de prêmios.
- B) TARIFA PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO CARGA

Nova Redação:

ARTIGO 59 - APÓLICE DE AVERBAÇÃO

- 5.1 Para os seguros sujeitos à presente Tarifa deverá ser emitida apólice de averbação, pelo prazo de um ano, sendo expressionamente vedada a renovação por endosso e a emissão da apólice de prêmio fixo, cobrindo englobadamente diversos embar ques por período de tempo determinado, sem a especificação de cada um.
- 5.2 A Seguradora fornecerá ao Segurado o formulário "Relação Mensal de Documentos". a ser obrigatoriamente utilizado para o fim previsto na Cláusula 8a. das Condições Gerais da Apólice.
- 5.3 Na emissão da apólice, será feita a cobrança do prêmio inicial, correspondente à aplicação da taxa de 0,1% (um décimo por cento) sobre a importância fixada nas Condições da Apólice como limite máximo de responsabilidade por evento.
- 5.4 O prêmio inicial será reajustado sempre que, durante a vigência da apólice, for aumentado o limite máximo de responsabilidade por evento.
- 5.5 O valor do prêmio inicial a que se referem os subitens5.3e 5.4 será computado no pagamento da última conta mensal.

ARTIGO 79 - TAXA

- 7.1 Para a cobertura estabelecida nas Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga, em viagens no território nacional, será cobrado o prêmio calculado de acordo com as seguintes taxas:
 - a) 0,5% sobre o valor total dos fretes do produtos relacio nados no anexo nº 3;
 - b) 3% sobre o valor total dos fretes das demais cargas.
- 7.2 Decorridos 12 (doze) meses de vigência das taxas previstas neste artigo, ao Segurado que apresentar bons resultados em seus seguros poderá ser concedida Tarifação Especial, median te pedido da Seguradora interessada à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG), que requererá a concessão à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).
 - 7.2.1 Ressalvada a hipótese prevista neste item, não será permitida a concessão de qualquer outra vantagem ao Segurado, direta ou indiretamente. ../.

- 7.2.2 A SUSEP baixará instruções para a concessão da Tar<u>i</u> fação Especial acima mencionada.
- 7.3 A prorrogação da cobertura da responsabilidade decorrente de incêndio ou explosão, a que se refere o subitem 4.2 da Cláu sula 4a. das Condições Gerais da Apólice, fica sujeita a instruções estabelecidas pela SUSEP, ouvido o IRB.
 - 7.3.1 Enquanto não forem aprovadas as referidas instruções, o IRB fixarã, em cada caso, "ad referendum"da SUSEP, as condições e taxas aplicáveis.

ANEXO A RESOLUÇÃO CHSP NO 12/18

ANEXO NO 2

		RELAÇÃO	MENSAL DE	DOCUMENTOS	(R.	. H. D.)		
SEGURADORA:				APOLICE R.C.T.R-C NV R.M.D. NV				
SECURADO I								
MANIFESTO DE CARGA OU	NOMERO DA VIAGEN		VALOR DA MERCADORIA		VALOR DO FRETE (BASE PARA CÁLCULO DO ISTR)			
COMENTO EQUI MLENTE (SIGLA L NUMERO)	VEJCULO PEACA DO	LOCAL DO	DATA DE INÎCIO	GENEROS ALIMENTICIOS	DEMAIS CARGAS	CENEROS ALIMENTIC: 15	DENAIS CARGAS	
OBSERVAÇÕES:				TOTAL DO FRET				
				TAKA DE SECURO PRÉMITO DE SECURO				
				TOTAL DO PRÉMIO DO SEGURO				
				LOCAL L DATA	DO RECEBIMENT	O DA R.M.D. NA SECURADO	DRA .	
				ASSINATORA 30	C CHARCELA) D	A SLEEBADORA		

ANEXO 3

ARROZ

FEIJÃO

CAFÉ EM GRÃO VERDE OU TORRADO

CAFE EM PO

CARNES FRESCAS, RESFRIADAS, CONGELADAS OU SALGADAS

CARNES PROCESSADAS

PESCADO FRESCO, CONGELADO OU SALGADO

ovos

LEITE FRESCO OU EM PO E DERIVADOS

GORDURA E ÓLEOS COMESTÍVEIS

HORTALIÇAS E LEGUMES

FRUTAS FRESCAS

AGUAS NATURAIS

SUCOS E EXTRATOS MATURAIS DE FRUTAS

MASSA DE TOMATE

SAL

FARINHAS

AÇUCAR, DOCES E MEL

CEREAIS COM OU SEM CASCA

ANIMAIS VIVOS

BORRACHA NATURAL

SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS

FLORES NATURAIS

SEMENTES MUDAS; ESPOROS E FRUTOS PARA SEMEADURA OLEOS DE MAMONA, DE BABAÇU, DE OITICIA, CERA DE CARNAÚBA

OLEOS ESSENCIAIS

MELAÇO DE CANA IMPROPRIO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA

CACAU EM AMENDOAS, INTEIRO OU PARTIDO, CRU OU TORRADO

CACAU EM MASSA OU EM PÃES

MANTEIGA, GORDURA OU ÓLEO DE CACAU

CACAU EM PO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR

FARELOS E TORTAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DE MILHO, DE ARROZ

DE TRIGO, DE AMENDOIM, DE BABAÇU, DE CAROÇO DE ALGODÃO E DE SOJA

PRODUTOS E PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, AVES E PEIXES

FERTILIZANTES QUÍMICOS E NATURAIS

DEFENSIVOS AGRICOLAS

COUROS E PELES EM BRUTO

MADEIRAS EM BRUTO OU SIMPLESMENTE SERRADAS OU DESBASTADAS, CORTICA

OBRAS DE ESPARTARIAS E CESTARIA

MATERIAIS TEXTEIS NATURAIS SEDA CRUA, LA, PELOS E CRINAS NÃO CAR-

DADOS, NEM PENTEADOS, LINHOS E RAMI EM BRUTO, NÃO FIADO, ALGODÃO

EM RAMA (NÃO CARDADO, NEM PENTEADO) CÂNHAMO, JUTA E SISAL, EM BRUTO.

DIAPIO OFICIAL
Segunda-feira 18 Dezembro de 1978

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 59 de 5 de dezembro de 1978

Estabelece, nos seguros obrigatórios de DPVAT, enquadramento tarifário para as viagens de entrega de veículos destinados à exportação, contratados por empresas transportadoras.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando os pareceres constantes do processo SUSEP nº 001.08577/78

RESOLVE:

1. Estabelecer que o enquadramento tarifário dos seguros obrigatórios de DPVAT, para as viagens de en trega de veículos destinados à exportação, contratados por empresas transportadoras, deverá ser feito na alínea "c", do item 22 das Normas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT), aprovadas pela Resolução CNSP nº 1/75, de 3 de outubro de 1975.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

(DOU-15.12.78 - Seção I - Parte II).

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 60 de 11 de dezembro de 1978

Altera as Normas para Seguro Vida em Grupo de Empregados e Membros de Associações.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do dis posto no art.36, alínea "c", do Decretolei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do processo

SUSEP nº 001.02711/77;

RESOLVE:

1. Dar ao item 1.05 e aos subitensel.05.01 e 1.05.02 da Circular SUSEP nº 23, de 10 de março de 1972, a seguinte redação:

"1.05 - CAPITAL SEGURADO DO COMPONENTE -É a importância a ser paga em função da cobertura basica, caso seja sinistrado o componente.

RADO DO COMPONENTE - O capital segurado poderá ser reajustado anualmente, para todos os componentes do grupo, na data aniversária da apólice ou em qualquer outra data convencionada entre as
partes. Os capitais segurados dos aposentados serão reajustados
sempre que o forem os capitais dos ativos o ra mesma proporção,
observando-se o disposto nos subitens 2.72.02 e 2.22.03. Os reajustes solicitados em percentuais que não altrapassem o índice o
ficial de correção monetária serão obrigatórios para a Sociedade
Seguradora.

1.05.02. ESCALAS DE CAPITAIS SEGU-RADOS - É a gradação dos capitais segurados dos componentes, determinada em função de fatores objetivos comprováveis, sempre que o capital segurado não for igual para todos."

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral



COMUNICADO DECRE-06/78 CREXP-003/78

Ref.: SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - ALTERAÇÕES DAS "NORMAS ESPECÍFICAS PARA AS CESSÕES DE RESSEGURO DE CREDITO À EXPORTAÇÃO (NECREXP)

Comunicamos a V.Sas. que, tendo em vista o dis-posto na Circular PRESI-015/78 - GERAL-03/78, de 13.02.78, as Cláusulas 303 e 307 das NECREXP, divulgadas pela Circular PRESI-079/77 - NECREXP-03/77, de 24.08.77, sofreram as alterações cons tantes dos anexos ao presente Comunicado.

Informamos, ainda, que foi cancelado o item IX, e renumerados os itens de X a XIII para IX a XII.

Em consequência das alterações acima, fica revoga do o Comunicado DECRE-004/78 - CREXP-001/78, de 13.09.78.

Saudações

Judith Monteiro da Silva Costanza. Chefe do Departamento de Saguro de Crédito

anexo. roc.: DECRE-1587/78

ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA CIRCULAR PRESI-079/77-CREXP-03/77, DE 24.08.77

CLAUSULA 303 - RECEITA E DESPESA DO CONSORCIO

1 - A apuração dos resultados do consórcio será procedida ao término do ano subsequente ao exercício apurado.

2 - Na apuração dos resultados constituirão:

2.1 - RECEITA

2.1.1 - Prêmios auferidos (líquidos dos cancelamentos e restituições);

2.1.2 - Oscilação Cambial de Prêmios:

2.1.3 - Ressarcimentos ou devoluções de

adiantamentos;

adice, from coveya

2.1.4 - Reservas Técnicas transferidas

do Consórcio anterior;

2.1.5 - Importâncias debitadas às Socie dades Seguradoras por penalidades aplicadas;

2.1.6 - Transferência de Resultado.

2.2 - DESPESA

2.2.1 - Sinistros Pagos (adiantamentos,

indenizações e despesas);

2.2.2 - Oscilação Cambial de sinistros;

2.2.3 - Comissões concedidas;

2.2 4 - Oscilação Cambial de Comissões;

2.2.5 - Taxa de Administração;

2.2.6 - Reservas Técnicas (constituição

prijaga praktika ingb

das que forem cabiveis);

2.2.7 - Transferência de Resultado; -

2.2.8 - Despesas relacionadas com as operações de Seguro de Crédito à Exportação, quando autorizadas pela Diretoria do IRB, excluídas as administrativas.

sorcio será distribuído entre os seus participantes, ou transferido para o Consorcio do exercício seguinte na forma determinada pela Diretoria do IRB.

2 / 1.1.

- 15 -

CLAUSULA 307 - OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

- l Sempre que a cobertura for concedida em moeda estrangeira, o prêmio total do Seguro será recebido pela Socieda de Seguradora, em dólares dos Estados Unidos, e transferido ao IRB, na mesma moeda, sendo a Seguradora creditada por meio do M.I. de Resseguro do respectivo Ramo, à taxa cambial de compra do Banco do Brasil, vicente na data da emissão do cheque, pelo valor do prêmio correspondente a sua retenção e das comissões que lhe forem devidas.
- 2 Nos casos de pagamento parcelado de prêmio, a diferença entre as importâncias em cruzeiros obtidas pela aplicação da taxa de compra na data da aquisição do cheque correspondente a cada prestação e pela taxa vigente na data da compra do cheque correspondente à la. prestação, será lançada como "oscilação cambial" no M.I. da Seguradora.
- 3 Nos casos de devolução de prêmio ao segurado, a diferença entre os valores em cruzeiros obtidos pela aplicação da taxa de venda do Banco do Brasil na data da devolução e a importância resultante da conversão em cruzeiros do valor do cheque correspondente ao prêmio de seguro, constituirã "oscilação cambial" lançada no M.I. da Seguradora.
- 4 As indenizações e os adiantamentos em moeda estrangeira, referentes ao valor segurado, serão atendidos, mediante emissão da Ordem de Pagamento OP, destinada ao pagamento ao Segurado ou ao Beneficiário do Seguro, sendo a Seguradora debitada por meio do respectivo M.I. do Ramo, à taxa cambial de venda, na data de emissão da Ordem de Pagamento.
- 5 As despesas havidas no país serão pagas sempre em cruzeiros.
- 6 A diferença entre os valores em cruzeiros obtidos pela aplicação da taxa utilizada para o prêmio de seguro (Item 1) e para o sinistro (Item 4), será considerada "oscilação cambial" de sinistro.
- 7 Nos ressarcimentos de sinistros o IRB creditará a Seguradora pelo valor em cruzeiros obtido pela aplicação da taxa de compra do Banco do Brasil, na data da emissão do cheque respectivo.

m 3

COMUNICADO DECRE-06/78 CREXP-003/78

7.1 - A importância em cruzeiros correspondente à diferença entre o valor acima e o obtido pela aplicação da taxa da O.P. destinada ao pagamento da indenização (Item 4) será considerada "oscilação cambial", lançada no M.I. da Seguradora.

8 - O IRB creditarã às Sociedades Seguradoras os cheques, em moeda estrangeira, relativos aos pagamentos dos prêmios, haja ou não resseguro.

9 - As responsabilidades de um Consórcio em um exercício poderão ser transferidas, juntamente com as reservas, ao Consórcio do exercício seguinte, a critério da Diretoria do IRB.



K

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDENCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-121/78 VIDA- 007/78 Em 7 de dezembro de 1978

Ref.: RAMO VIDA EM GRUPO - Alteração da formula para determinação do Capital Segurado Máximo do Componente (M₁) - Circular nº 23, de 10.3.72, da SUSEP.

"Ad referendum" da SUSEP, divulga-se a seguinte no va fórmula para determinação do Capital Segurado Máximo do Componente:

"2.05.02.01 - O primeiro limite e representado pe los valores da Tabela abaixo, na qual M₁ e dado pela formula:

 $M_1 = 3\alpha LT + 10.000 ORTH$

onde:

El representa o "limite técnico médio Vida em Grupo" das sociedades seguradoras autorizadas a operar no ramo.

$$\alpha = \frac{ORTN_2}{ORTN_1}$$

O valor de M₁ serã calculado para vigorar a partir de 19 de janeiro e 19 de julho de cada ano, considerando-se:

a) para 19 de janeiro - o limite técnico médio determinado com base nos limites vigentes no mês de julho do ano anterior, e ORTN_2 e ORTN_1 os valores das Obrigações Reajustaveis do Tesouro Nacional em 19 de outubro, respectivamente, dos anos imediatamente anteriores ao da vigência de M_1 ; e

b) para 19 de julho - o limite técnico médio determinado com base nos limites vigentes no mês de janeiro do mesmo ano,

MD

../.

CIRCULAR PRESI-121/78 VIDA- 007/78

e ORIN₂ e ORTN₁ os valores das Obrigações Reajustaveis do Tesouro Nacional em 10 de abril, respectivamente, do mesmo ano e do ano imediatamente anterior \bar{a} vigência de M_1 .

Em qualquer caso, se o valor resultante for inferior ao maior Limite Técnico vigente no Ramo Vida em Grupo, este será tomado como valor de $\rm M_1$. O valor de $\rm M_2$ será, efetivamente, a metade do de M₁, afastada qualquer conotação com os limites tê<u>c</u> nicos vigentes as épocas do cálculo. O valor de M₁, resultante da formula acima, serã expresso em cruzeiros, sendo arredondado para o milhar superior.

2.05.02.01.01 - 0 IRB informarã as sociedades seguradoras o valor de $\rm M_{1}$ que vigorarã a partir de 19 de janeiro e 10 de julho de cada ano.

3.05.02.01.01 - 0 IRB informarã às sociedades segu radoras o valor de M₂ que vigorarã a partir de 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano."

Em consequência, são os seguintes os valores de Ma

e M₂:

- em vigor até 31.12.78:

 $M_1 = Cr$ 6.237.000,00$

 $M_2 = Cr$ 3.118.500,00$

- em vigor de 1.1.79 a 30.6.79:

 $M_1 = Cr$ 8.844.000,00$

 $M_2 = Cr$ 4.422.000,00$

Ficam revogados a Circular PRESI-044/75 - VIDA-002/75, de 11.6.75, e o Comunicado DEVAP-005/75-VIDA-004/75, de 16.6.75.

Saudações

DE VAP + 2486/77 Proc.

NS/FJS

Delio Brito Presidente em Exercício

3



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDENCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI- 123/78 INCEN-013/78

Em 7 de dezembro de 1978

Ref.: Cobertura de Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veiculos Terrestres e Fumaça

Este Instituto resolveu reagrupar, "ad referendum" da SUSEP, as coberturas de "Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veiculos Terrestres e Fumaça", que permanecem como riscos acessórios da Apólice e Tarifa Incêndio.

Resolveu, ainda, que os riscos de Incêndio decorrentes daqueles eventos serão cobertos pelas Condições Gerais da Apólice, sem pagamento de prêmio adicional.

Para esse fim, serão feitas, naquelas Condições Gerais e na Tarifa do Ramo, as alterações que constam do anexo.

A presente Circular entra em vigor a partir de 19.1.79, ficando revogadas as Circulares PRESI-013/76 - RISDI-004/76, de 23.2.76; PRESI-007/77 - RISDI-001/77 - INCEN-003/77, de 19.3.77; PRESI-048/77 - RISDI-007/77 - INCEN-011/77, de 14.7.77; PRESI-110/77 - RISDI-14/77 - INCEN-021/77, de 27.10.77 e a Carta-Circular DO-27/77 - INCEN-026/77, de 28.12.77.

Saudações.

Dui 53 5

Délio Brito Presidente em Exercício

Proc. DEINE-001/75 AMN/FJS.

1 - Alteração nas Condições Gerais da Apólice Incêndio:

Substituição da alínea e) da Condição IV - <u>Prejuí-</u> zos não Indenizaveis - pelo que segue:

... e) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremoto (salvo se constar da apólice a sua inclusão, mediante Clausula Especial), erupção vulcânica, inundação ou qualquer outra convulsão da natureza, exceto vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo.

2 - Alteração na Tarifa de Seguro Incêndio - TSIB

- A) Substituição da alínea a) do Art. 39 Riscos não cobertos pelo que se segue:
- a) erupção vulcânica, inundação ou outra convulsão da natureza, exceto vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e terremoto, neste último caso, desde que atendidas as condições previstas no inciso II do Art. 40 desta Tarifa.
- B) Substituição do item V do Art. 49 Riscos Aces sórios e Coberturas Especiais pelo seguinte:
- V Risco Acessório de Vendaval, Furação, Ciclo ne, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veiculos Te<u>r</u> restres e Fumaça.
- l Permite-se a cobertura de perdas e danos causados diretamente por Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Que da de Aeronave, Impacto de Veiculos Terrestres e Fumaça,
- 1.1 Considera-se VENDAVAL, para efeito dessa cobertura, vento de velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo.
- 1.2 Para os sinistros de vendaval, furação, ciclone, tornado e granizo, considera-se "uma mesma ocorrencia" a manifestação do fenômeno em cada período de 24 horas e em um mes mo município.
- 1.3 Considera-se também "aeronave" para efeito dessa cobertura, quaisquer objetos que sejam partes integrantes da mesma ou por ela conduzidos.
- 1.4 Considera-se também "veïculo terrestre", pare efeito dessa cobertura, aqueles que possam não dispor de tração própria.

3

../.

- 1.5 Entende-se por "fumaça", para efeito deste seguro, unicamente fumaça que provenha de um desarranjo imprevisīvel, repentino e extraordinario no funcionamento de qualquer aparelho que seja parte integrante da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha existente no edifício ou edifícios descritos na apolice (ou deles formando parte) e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chamine por um cano condutor de fumo. Exclui-se a fumaça proveniente de fornos ou aparelhos industriais.
- 2 Os seguros de Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves, Impacto de Veiculos Terrestres e Fu maça deverão ser contratados com Franquia, observando-se o seguin te:
- 2.1 a franquia correspondera a 1% (hum por cento) da importância segurada de cada item, limitada, em cada mesmo se guro, ao minimo de 1,5 do maior valor de referência e ao maximo de 25 vezes aquele valor, casos em que sera distribuida proporcionalmente aos prejuizos dos itens atingidos.
- 2.1.1 Por um mesmo seguro, para a cobertura de vendaval, entende-se o conjunto de bens (predios e conteudos), pertencentes a um mesmo segurado, existente em um mesmo terreno ou em terrenos contíguos ou confrontantes, ainda cus cobertos por apólices de diferentes Seguradoras.
- 3 A cobertura de Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veículos Terrestres e Fu maça será dada mediante a cobrança de prêmio adicional e o uso da Cláusula 224.
- 4 Poderã essa cobertura ser concedida a 10 risco relativo, mediante a cobrança de prêmio adicional e inclusão da Cláu sula 225.
- 5 Salvo estipulação expressa na apólice, a cobertura de Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves. Impacto de Veiculos Terrestres e Fumaça não se aplica a:
- 5.1 Jinhas férreas, canais, pontes e superestruturas;
- 5.2 veículos, implementos agrícolas, vagões, vagonetes, aeronaves, maquinas de terraplanagem e semelhantes
- 5.3 hangares, telheiros, toldos, marquises bem como seus respectivos conteúdos;

a a ∫ .

- 5.4 motores estacionários, transformadores e geradores (ao ar livre); e complexos industriais com instalações ao ar livre, do tipo: refinarias, petroquímicas, usinas e pelotização e de extração de minérios, siderurgicas;
- 5.5 tambores ou outros recipientes moveis de inflamaveis, corrosivos, óleos, tintas, solventes e similares (ao ar livre);
- 5.6 plantações, moinhos de vento, chamines, ante nas, torres e tanques elevados de agua e outros líquidos, tubula ções externas, torres de radio e televisão, guindastes, maquinas perfuradoras de solo, estruturas provisórias, torres de eletrici dade e de poços petrolíferos, fios, ou cabos de transmissão (eletricidade, telefone e telégrafo), bombas de gasolina; bens ao ar livre não mencionados expressamente nos subitens anteriores ou subsequentes;
 - 5.7 Cercas, tapumes, muros e postes;
 - 5.8 letreiros e anúncios luminosos;
 - 5.9 explosivos (continente e conteúdo).
 - C) Supressão do item VI do Art. 49.
- D) Renumeração dos subitens relativos às Coberturas Especiais do mesmo Art. 40 para:
- VI Cobertura Especial de Atualização Automát<u>i</u> ca da Importância Segurada; VII Cobertura Especial de Perda de Prêmio; VIII Cobertura Especial de Aluguel; e IX Cobertura Especial de Pagamento de Aluguel a Terceiros por Locação de Equipamentos.
- E) Substituição do item 10) do Art. 10 Taxas pelo que se segue:
- 10 Para a cobertura do risco acessório de Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave e Fumaça, prevista em V do Art. 40 aplicam-se as taxas mínimas anuais indicadas na seguinte tabela, excluídos tanques subterrãneos e ao nível do solo:

		С	O NoS T R U	ÇÃO
	VERBAS	SUPERIOR E SOLIDA	ABERTA E OUTRAS	EM CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO
0	Prēdio	0,125%	0,250%	0,312%
	Conteúdo	0,250%	0,500%	0,625%

5

belecimento comercial, de fabricação ou beneficiamento de: fumo; cereais; café; açucar; forragem; conservas; e produtos alimentícios em geral não enlatados; algodão solto ou em fardo; couro, papel e papelão (matéria prima e/ou produto acabado); produtos químicos e farmaceuticos em geral; fertilizantes; cimento; moveis e estofados em geral; tapeçaria; cortina; tecidos; celuloide; quadros e objetos de arte; coleções científicas, filatélicas e nu mismáticas, deverão ser aplicadas em dobro as taxas de conteúdo da tabela acima, e discriminadas em separado as respectivas ver da tabela acima, e discriminadas em separado as respectivas ver bas a segurar.

10.2 - Para a cobertura de tanques, as ta

xas serão de:

Conteū Continentes dos 10.2.1 - Tanques sub0,04% 0.08% 10.2.2 - Tanques ao nīvel do solo 0,062% 0.125%

10.3 - Para a concessão prevista (aplica-se a seguinte tabela de coeficientes de agravação:

ſ	IS/VR(%)	COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO	15/VR(%)	COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO	15/YR(%)	COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO
	100,00 97,50 95,00 92,50 87,50 87,50 82,50 82,50 80,00 77,50 67,50 67,50 67,50 57,50 57,50 57,50 47,50 47,50 47,50 37,50	1.000 1.020 1.040 1.080 1.100 1.120 1.140 1.160 1.233 1.266 1.313 1.341 1.341 1.341 1.340 1.400 1.432 1.400 1.540 1.562 1.582 1.630 1.733 1.733 1.730 1.860 1.930 2.020 2.120 2.240	20,00 17,50 15,00 12,50 10,00 9,50 8,50 6,00 7,50 6,50 6,50 6,50 6,40 4,40 4,20 4,40 3,60 3,60 3,60 2,80 2,70 2,60 2,60 2,60 2,60 2,60 2,60 2,60 2,6	2,380 2,550 2,770 3,500 3,600 3,600 3,700 3,800 4,070 4,200 4,500 4,750 5,100 5,100 5,200 5,400 5,500 6,000 6,700 6,850 7,260 7,260 7,600 7,700 7,900	2,20 2,10 2,00 1,90 1,70 1,50 1,50 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 0,95 0,95 0,65 0,65 0,55 0,45 0,45 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,2	8,000 8,260 8,460 8,600 9,100 9,400 9,800 10,200 10,600 11,000 11,800 12,500 13,500 14,500 14,500 16,500 16,500 16,500 17,000 18,500 18,500 20,000 21,500 21,500 23,500 23,500 27,500 30,000



NOTA 1) - Para as percentagens intermediarias não previstas na tabela retro, entre as percentagens de 100% e 10%, aplica-se o coeficiente de agravação maior.

NOTA 2) - Para as percentagens inferiores a 10%, a Importancia Segurada coincidira sempre com uma das percentagens previstas.

NOTA 3) - Sõ poderão ser efetuados seguros a 10 risco relativo com percentual de Importância Segurada inferior a 1% do Valor em Risco, quando a importância segurada corresponder, no mínimo, a 1000 vezes o maior valor de referência vigente no país e o respectivo Valor em Risco for superior a 100.000 vezes aquele valor.

NOTA 4) - Em qualquer caso, constarão, obrigatoriamen te, nas apólices, os seguintes elementos referentes ao calculo de prêmio de cada item:

- a) importância segurada;
- b) valor em risco;
- c) taxa de risco;
- d) coeficiente de agravação.

 $10.4 - \text{Para a cobertura dos bens mencion} \underline{a}$ dos em V-5 aplicam-se as taxas a seguir:

Bens	mencionados em	Tana (%)
	V-5.1	0,187
	y-5.2	0 ₀ 375
	V-5.3	(0,375 (predict) (0,750 (contend)
	y-5.0	0,625
	V-5.5	0,753
	V-5.5	5,250
	V=5.7	
	V-5.8	2,003
	¥-5.9	2,500

OBS.: Para a cobertura dos complexos industriais mencionados em V-5.4, será necessário que o seguro abranja de technicidado dos bens em risco; predios, maquinismos, insullações, mero cadorias, materias primas.

F) Supressão do item 11 e subitem 11.1 do Art. 10 -

7

G) Renumeração dos itens 12/14-A do Art. 10 - Taxas para 11/14, respectivamente, substituindo-se, no texto, os algarismos romanos, como segue:

Numeraç	ão atual		· <u>1</u>	Renumeração
Item	Romano		Ite	m Romano
12	VII	•	13	ΥI
13	VIII		12	YII
14	IX		13	IIIV
14-A	IX-A		14	IX

H) Substituição das Clausulas 224 e 225 pela Clausula 224, com o seguinte teor:

Clausula 224: Cobertura acessoria de Vendaval, Furação, Ciclone, Iornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veiculos Terrestres e Fumaça.

Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado pago o correspondente prêmio adicional estabelecido pela Tarifa em vigor, inclui-se, entre os riscos cobertos, o de perdas e danos cau sados aos bens segurados diretamente por vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave, impacto de veículos terrestres e fumaça, bem como por incêndio ou explosão consequentes destes mesmos riscos.

por vendaval se entende vento de velocidade igual ou superior a 15 (quinze) metros por segundo.

Considera-se "aeronave", para efeito dessa cobertura, quaisquer objetos que sejam partes integrantes da mesma ou por ela conduzidos

Considera-se também "veïculo terrestre", para efeito dessa cobertura, aquele que possa não dispor de tração propria.

Entende-se por "fumaça", para efeito do presente seguro, unicamente a fumaça que provenha de um desarranjo imprevisi
vel, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer apa
relho que seja parte integrante da instalação de calefação, aque
cimento ou cozinha existente no edifício ou edifícios descritos
na apólice (ou deles formando parte) e somente quando tal apare
lho se encontre conectado a uma chamine por um cano condutor de
fumo. Excluiese a fumaça proveniente de fornos ou aparelhos industriais.

Fice estabelecida a franquia de 1% da importância segurada de cada item. !imitada, para cada mesmo seguro, ao minimo

. s , " v

de 1,5 do maior valor de referência e ao máximo de 25 vezes aque le valor, casos em que será aplicada proporcionalmente aos prejuízos indenizáveis de cada item segurado.

I) Substituição das Clausulas 224-A e 225-A pela Clausula 225, com o seguinte teor:

Clausula 225: Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veiculos Terrestres e Fumaça a 19 Risco Relativo.

Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado pago o correspondente premio adicional estabelecido com base na tabela de coeficiente de agravação em vigor, inclui-se entre os riscos cobertos o de perdas e danos causados aos bens segurados diretamente por vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave, impacto de veículos terrestres e fumaça, bem como por incêndio, ou explosão consequente destes mesmos riscos, respondendo a Seguradora pelos prejuízos cobertos até o limite da importância segurada.

Em consequência, fica revogado o disposto na Clausula de Rateio das Condições Especiais desta Apólice, e substituído pelo que se segue:

a) Se o valor em risco, apurado no momento de qual quer sinistro, for superior ao valor em risco expressamente declarado na apólice, correrá por conta do Segurado a parte propor cional dos prejuízos correspondente à diferença entre o prêmio pago e o cabível, calculado com base no valor em risco na data do sinistro. Cada verba, se houver mais uma na apólice, ficará separadamente sujeita a esta condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para compensação de insuficiência em outra.

b) Se, entretanto, a importância segurada declarada na apolice corresponder a percentagem inferior a 0,1% do valor em risco apurado no momento do sinistro, o rateio a que se refere o item a acima, correspondera a diferença entre o valor em risco declarado para a contratação do seguro e o apurado no momento do sinistro, mantidas as demais disposições do citado item.

Fica estabelecida a franquia de 1% da importância segui rada de cada item, limitada, para cada mesmo segundo, ao minimo de 1,5 do maior valor de referêncida e ao máximo de 25 vezes aque le valor, casos em que será aplicada proporcionalmente des pre juízos indenizaveis de cada ivem segunado.

JAP M

SOCIEDADES

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S. A.

CERTIDÃO

Processo nº 90.772-78
Certifico que Seguradora Industrial e Mercantil S.A. arquivou nesta Junta sob o nº 51.730 por despacho de 16 de novembro de 1978, da 3º Turma, folhas do Didrio Oficial da União de 10.10.78, que publicou a Portaria nº 285, de 28 de setembro de 1978, da SUSEP, aprobatória das AGEs de 4.8.78 e 12.9.78, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1978. Eu, Marilene M. dos Anjos, escrevi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 60,00 (N° 17.097 — 7.12.78 — Cr\$ 150,00)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 94.999-78
Certifico que Cia Internacional de Seguros arquivou nesta Junta sob o número 51.702 por despacho de 14 de novembro de 1978, da 5ª Turma, Didrio Oficial da União de 27.10.78, que publicou a Portaria nº 293 de 12.10.78 do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1978. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Perzoto, Secretário-Geral de JUCERJA subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento -- Cr\$ 60,00 (N° 16.851 -- 5.12.78 -- Cr\$ 150,00)

BANRIO SEGUROS S. A

CERTIDÃO

Processo nº 92.637-78
Certifico que BANRIC Seguros S.A. arquivou nesta Junta sob o número 51.315 por despacho de 7 de Bovembro de 1978, da 2º Turma, Diário Oficial da União de 13.10.78, que publicou a Portaria nº 291 da Superintendência de Seguros Privados, que aprovou a AGE de 16.8.78, aprobatória da mudança da denominação para BANERJ Seguros SA de que dou 2ê.

Uunta Comercial do Estado do Ric de Janeiro, em ? de novembro de 1978. Eu, Marilene M. dos Anjos, escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Petroto, Secretário-Geral de JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 60,00 (N° 16.872 — 5.12.78 — Cr\$ 150,00)

BANRIO SEGUROS S. A.

Processo nº 91.647-78
Certifico que BANRIO Seguros S.A. arquivou nesta Junta sob o número ... 51.329 por despacho de 7 de novembro de 1978, da 5ª Turma, AGE de 16.8.78, que alterou os Estatutos, mudando a genominação social para BANERJ Seguros S.A., fixou os honorários dos Diretores do que dou fé.

Junta Qumercial do Estado do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1978. Eu, Wilmu de A. Peretra, escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 454,00 (N° 16.873 — 5.12.78 — Cr\$ 150,00)

DIÁRIO OFICIAL.

Quarta-feira 13 Dezembro de 1978

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Excelsior de Seguros arquivou nesta Junta sob o número 52.022 por despacho de 23 de outubro de 1978, da 3.ª Turma, AGE de 27 de junho de 1978, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 42.000.000,00, bem como a proposta da Diretoria para um aumento de mais de Cr\$ 38.080.000,00, mediante a subscrição de ações, estabelecendo-se o prazo para o uso de direite de preferência, ratificou o artigo 41 dos Estatutos Sociais, elegeu os Membros do Conselho de Administração, fixando-lhes os honorários, nomeou peritos para avaliação dos bens a serem incorporados.

2) AGE de 8-8-78, que efetivou o aumento do capital social para Cr\$... 80.080.000,00 bem como, a alteração dos artigos 5.º e 41 dos Estatutos Sociais, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1978 — Eu Marilene M. dos Anjos, escrevi, concerte e assino. — Marilene M. dos Anjos — Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral de JUCERJA, a subscrevo e assino. — Alvaro Peixoto.

Proc. n.º 85.768-78

(N.º 17156 - 11-12-78 - Cr\$ 150,00)

31 - 256

NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que Novo Hamburgo Compa-Certifico que Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais com sede em Novo Hamburgo — RS, arquivou nesta Repartição sob número 4300013528. por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 9 de novembro de 1973, o Diário Oficial da União, edição de 9 de junho de 1978. que publicou a Portaria SUSEP n.º 156, de 26 de maio de 1978, em que o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, aprovou a tamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de março e 16 de maio de 1978 Do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e oito. — Eu, Ana Maria Monteiro, funcionário desta Repartição, a detiloconfoi conforte e entre entr datilografei, conferi e subscrevo. — Ana Maria Monteiro. — Eu, Leticia S. Azambuja, P/Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino. — Leticia gistro do Comércio, a assino. S, Azambuj**a**

Visto — (Assinatura ilegivel), p/Secretário Geral.

(N.º 17123 — 11-12-78 — Cr\$ 150,00)

DIARIO OFICIAL Sexta-feira 15 Dezembro de 1978

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.

Certifico que a Seguradora Industrial e Mercantil S.A. arquivou nesta Junta sob o número 51.731, por despacho de 16 de novembro de 1978, da 3.ª Turma. AGE de 4 de agosto de 1978, que aprovou dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1978. — Eu, Marilene M. dos Anjos, escrevi. conferi e assino. — Marilene M. dos Anjos. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo 3 assino. — Alvaro Peixoto.

Proc. n.º 90.773-78.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 462,00. (N.º 18415 - 15-12-78 - Cz8 150,00)

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL

CERTIDÃO

Certifico que a Seguradora Industrial e Mercantil S.A. arquivou nesta Junta e Mercantii S.A. arquivou nesta Junta sob o número 52.538, por despacho de 6 de dezembro de 1978, da 2.º Turma, AGE de 12 de setembro de 1978, que aumentou o capital social para Cr\$ 60.000.000,00 e alterou os Estatutos, bem como, fl. do Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1978, que publicou a Portaria número 285 de 28 de setembro de 1978 da SUSEP. aprobatória das AGE de 4-8-78 e 12-9-78, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1978.—
Eu, Wilma de A. Pereira, escrevi, conferi e assino. — Wilma de A. Pereira.
— Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA. a subscrevo e assino. —
Alvaro Peixoto.

Proc. n.º 90.774-78.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 462,00. (N.º 18416 - 15-12-78 - Cr\$ 150,00)

REAL SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despa-cho do Sr. Secretário-Geral desta Jun-ta, exarado em petição taxada com Cr\$ 31,00 e protocolada sob o número 20.070-78 datada de 4 de dezembro de 1978, que a sociedade: "Real Seguradora S.A." com sede nesta capital, arquivou 1976, que a sociedade: "Real Seguradora S.A." com sede nesta capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 728.634 em sessão de 14 de novembro de 1978, a DOU edição de 20 de setembro de 1978, que publicou a Portaria da SUSEP número 270, de 5 de setembro de 1978, aprovando se deliberaçãos tomedos por aprincipal. as deliberações tomadas pela sociedade em sua AGE de 20 de abril de 1978, alteração dos Estatutos, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1978. — Eu, Maria Darcy Betoni Barde 1978. — Eu, Maria Darcy Dewont Dar-bosa, escriturária, Nível I, a datilografel, conferi e assino. — Maria Darcy Betoni Barbosa. — E eu, Vitalina Piva, chefe do Seção de Certidões, a subscrevo. — Vita-

Visto. — José Macedo dos Santos, p/Secretário Geral, substituto.

(N.º 18449 — 15-12-78 — Cr3 150.00)

DIARIO OFICIAL

Quarta-veira 20 Dezembro de 1978

Lei do inquilinato, condomínio e seguro

LUIZ MENDONÇA

A futura lei do inquilinato, que agora depende de manifestação da Câmara acerca do projeto do Senado, contém inovação sobre a garantia de pagamento dos aluguéis. O locador terá a faculdade de exigir uma apólice de

Essa idéia não é nova. Dela se ocuparam dois projetos-de-leis elaborados específica e exclusivamente sobre a matéria, um deles por sinal cogitado de que o seguro tenha caráter obrigató-rio. Na lei do inquilinato, agora em trânsito de uma Casa para outra do Congresso, o seguro no entanto apenas será mais uma opção do locador, além da fian-

ca e do depósito.

Mas isso é questão secundária, comparada com outra inovação contida no iminente estatuto novo da locação imobiliária. O locatário só responderá pelo incêndio de que seja culpado, ficando por conta e risco do locador o incêndio fortuito. Juridicamente, isso é chover no molhado, pois basta o Código Civil para responsabilizar o inquilino culpado, não havendo necessidade de repisar tal norma na lei do inquilinato. O único objetivo da repetição, que foi evidentemente o de atribuir ao locador o ônus de pagar o seguro de incêndio, seria atendido por dispositivo que tornasse intransferível esse ônus. Não era preciso dar voltas para chegar ao mesmo fim, quando mais fácil seria pegar o

O curioso é que o aluguel poderá ter garantias, inclusive a do seguro. O mesmo não acontecerá com o incêndio culposo, de responsabilidade do inquilino, que pagará o dano ou não, segundo seu arbítrio ou suas possibilidades financeiras. Isso é claro que escapa à lógica jurídica ou a qualquer outro tipo de raciocínio lógico:

Aliás, em matéria de seguro o que predomina, nos edifícios em condomínios, é uma situação de quase generalizada inconsciência. Salvo raríssimas exceções, os seguros de incêndio (obrigatórios por lei) são feitos por quantias irrisórias, por vezes correspondendo a um ou dois por cento do valor do imóvel. Em outras palavras: seguros meramente simbólicos, adquiridos apenas para constar que a lei foi cumprida.

O condômino deve no entanto dar-se conta de que seu verdadeiro interesse não é o de curvar-se à lei ou de fingir-lhe obediência, e sim o de ter um seguro que efetivamente o proteia contra os danos de um eventual incêndio. A lei, instituindo a obrigatoriedade do seguro, não teve o propósito de criar um encargo, mas uma garantia para o condômino — a garantia de que todos os co-proprietários terão condições financeiras para promover a reparação da propriedade comum danificada. A falta dessa unânime capacidade de absorção dos danos, a consequência óbvia e esperada é que ficará inviável a reconstrução do imóvel, com todos os seus negativos efeitos sociais.

Ao que parece, ainda não basta esse quadro tão desfavorável criado pela inconsciência dos condôminos. A nova lei do inquilinato se incumbirá de enxertarlhe mais uma complicação, retirando do inquilino a responsabilidade pelos incêndios fortuitos. E a complicação reside sobretudo na circunstância de ser quase sempre difícil apurar quando é culposo e quando é aleatório o incêndio, problema cuja solução pode arrastar-se por longo período, impedindo a reconstrução das partes danificadas enquanto durar a pendência.

Os síndicos, enfim, que se preparem, pois sobre eles é que não raro incidirá a condenação geral de proprietários e inquilinos, quando se descobrir (depois de ocorrido o dano) que não há seguro ou que a apólice comprada é irrisória. São os síndicos que na verdade padecem, embora injustamente, pois a eles nada mais cabe senão cumprir e fazer cumprir as decisões soberanas das assembléias. E são estas que decidem sobre a contratação de seguros. Fazê-los, ou não, ou fazê-los em bases simbólicas, seja qual for a hipótese dificilmente a responsabilidade é do síndico, pois acima dele está o poder major e incontrastável da assembléia de condôminos, quase sempre reunida com qualquer número, em segunda convocação.

Essa mentalidade é que precisa mudar, para que haja compreensão generalizada do verdadeiro espírito de co-propriedade. indispensável à boa administracão do condomínio. Pouca gente sabe dos graves problemas resultantes do verdadeiro descaso dos condôminos pela questão do seguro. Quando muito o público toma conhecimento do incêndio. se as respectivas proporções justificam o noticiário da imprensa. O que se segue fica inteiramente ignorado. Além do mais, a crença ingênua e muito difundida é a de que o incêndio só acontece nos edifícios dos ou.

OGLOBO Quarta-feira, 6/12/78

INCIDENTE EM JONESTOWN

José Sollero Filho

A tragédia que enlutou o mundo Inteiro trouxe à lica o problema dos "cultos" e do suicidio. Enterligam-se ambos e nenhum dos dois é novo.

A história registra fatos semelhantes. Em 1973, os judeus da fortaleza de Masada cometeram suicídio em massa. Os Catáros e Albigenses e outros movimentos medievais ofereceram o mesmo fenômeno de intolerancia, radicalismo, megalomania e desprezo pela vida humana. Muitos dos suicídios Japoneses e nazistas têm a mesma origem. Uma análise mais profunda pode mostrar em Jim Jones traços do nosso Antonio Conseleiro e permite entender a destruição de Canudos.

Daí se compreender bem a condenação da Igreja ao fanatismo e o repúdio aos falsos milagres. Sua experiência milenar mostra o perigo das "comunidades" fechadas, sob o domínio de uma personalidade instável. Uma simples fagulha pode provocar a explosão.

Mas enquanto o fenômeno do fanatismo só de forma geral atinge a atividade de securatória, já o suicídio diz-lhe respeito de imediato e causa preocupações.

Não pode deixar de ser assim. A Organização Mundial de Saúde colocou o suicidio como a principal "causa-mortis" depois das doencas cardio-vasculares e do cancer nas sociedades que se consideram civilizadas. William James, numa frase lapidar afirma que o suicidio é a prova mais constrangedora de que a morte existe e Meerloo fala que pela mente de cada pessoa adulta já passou a idéia do suicidio: o homem criador pleno de vida se confronta com sua outra imagem, o homem destruldor.

De fato, as tendências de destruicão encontram numerosos estímulos na nossa sociedade competitiva. Quantas vezes ouvimos de um grande empreendedor, "se não der certo, eu morro". E o "dar certo" às vezes está muito longe de ter grande relevo para qualquer outra pessoa.

Não se pode dizer que o impulso a auto-destruição atinia só os fracassados. Poder-se-ia lembrar Marilyn Monroe e Forrester. Não só. Entre as tropas nazistas que ocuparam a Holanda e entre os dirigentes dos cam-

pos de concentracão de Auschwitz ocorreram mais suicídios de que na população dominada e entre as vítimas de torturas.

No Brasil, apesar da deficiência de nossas estatisticas sociais, o anuário de 1977 do I.B.G.E. registra 4.068 suicidios no país, em 1974. Desses, 1.244 ocorreram em São Paulo. 665 no Rio Grande do Sul, 491 em Minas Gerais e 401 no Rio de Janeiro. Se compararmos com a população dessas unidades da Federação, os números se tornam mais significativos. O triste record está com a capital de São Paulo onde os suicidios em 1974, foram de 1.3 por dez mil habitantes.

Como a coleta dessas estatisticas é muito deficiente, as taxas na realidade são muito maiores e os números raramente merecem confianca: imaginemos a elevação da taxa de suicidio que vei ocorrer na Guiana em 1978...

Sob o ponto de vista do seguro privado, o problema dos sulcídios diz respeito em especial aos seguros de vida e de acidentes pessoais. A tendência atual é de reconhecer a cobertura mesmo no caso de sulcídio, tomando as seguradoras em consideração a pequena significação financeira, de casos comprovados de autodestruição e a larta jurisprudência que vai se acumulando, condenando-as a indenização.

Esta solução é lacunosa. De um lado, não se considera que a jurisprudência foi formada por argumentos formais, e que, portanto, é possível revê-la ou obter legislação mais precisa sobre o descabimento da indenização. E principalmente as seguradoras não viram que a existência de seguro pode ser mais um estímulo ao suicídio, o contágio que estabelece, as catástrofes que podem ocorrer.

Levando em conta a posição atual das seguradoras brasileiras, os seguros referentes aos mortos de Jonestown seriam devidos. Mas mesmo pela doutrina clássica do Código Civil, as famílias das vítimas fariam jus aos seguros, se existentes. Pelo que se sabe, os "crentes" foram induzidos ao suicídio, coagidos à auto-destruição, não se podendo falar em ato premeditado por pessoa em seu juízo.

DIARIO DO COMERCIO

7 de dezembro de 1978

United Americas Insurance Company

Capital subscrito: US\$ 10.000.000,00 Sede provisória: 99 John ST. New York (N.Y.)

Em nome do mercado segurador brasileiro, o Instituto de Resseguros do Brasil comunica que, em 28/11/78, o Departamento de Seguros do Estado de New York autorizou o funcionamento da UAIC — United Americas Insurance Company, empresa que, em solenidade presidida pede excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comercio, dr. Ángelo Calmon de Sá, iniciou operações a 1/12/78, com a seguinte composição acionária:

com a seguinte composição acionária:

| — Grupo brasileiro... (55 por cento)
Instituto de Resseguros do Brasil
A Inconfidência Companhia Nacional de Seguros Gerais A Marítima Companhia de Seguros Gerais Ajax Companhia Nacional de Seguros Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais América Latina-Companhia de Seguros Argos — Companhia de Seguros Atlântica Companhia Nacional de Seguros Bamerindus Companhia de Seguros Banestes Seguros, S.A. Banorte Seguradora S.A. Banerj - Seguros S.A.
Benge Companhia de Seguros de Minas Gerais
Brasil Companhia de Seguros Gerais
Capemi Seguradora, S.A. — CAPESA
Comind Companhia de Seguros
Commercial Union do Brasil Seguradora, S.A.
Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais
Companhia Excelsior de Seguros
Companhia Internacional de Seguros
Companhia Patrimonial de Seguros Gerais
Companhia Paulista de Seguros
Companhia Real Brasileira de Seguros
Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Mai Banerj - Seguros S.A. Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Maritimos Companhia União Continental de Seguros Companhia União de Seguros Gerais Companhia de Seguros Aliança da Bahia Companhia de Seguros América do Sul Yasuda Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul Companhia de Seguros da Bahia, S.A. Companhia de Seguros do Estado de São Paulo Companhia de Seguros Minas Brasil Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre Companhia de Seguros Phoenix Paulista Companhia de Seguros Previdência do Sul Companhia de Seguros Rio Branco

Concórdia Companhia de Seguros Federal de Seguros, S.A. GB Confiança, Companhia de Seguros Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros Home Finasa Seguradora S.A. Interamericana Companhia de Seguros Gerais Itatiaia Companhia de Seguros Itaú Seguradora, S.A. Madepinho Seguradora, S.A. Nacional Companhia de Seguros Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais Panamericana de Seguros, S.A. Paraná Companhia Seguros Germano Brasileira S.A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais São Paulo Companhia Nacional de Seguros Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais Seguradora Brasileira Motor Union Americana, S.A. Seguradora Industrial e Mercantil, S. A. Sul América-Companhia Nacional de Seguros Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros Sul Brasileiro Seguros Gerais, S.A. Unibanco Seguradora, S. A. Universal Companhia de Seguros Gerais Vera Cruz Seguradora, S.A. Yrkshire-Corcovado Companhia de Seguros

II - Grupo Latino Americano e Europeu... (30 por cento)

Delvag Luftfahrtversicherungs - Aktiengesellschaft Deutsche Ruckversicherung - A. G.

Frankona — Ruk und Mitversicherungs Aktien - Gesellschaft AFG Reassurances Compagnie Francais de Reassurances Reafianzadora y Reaseguradora de America, S.

A.
Avila Compan hia Anonima de Seguros
La Venezolana de Seguros, Companhia Anonima
Reaseguradora Nacional de Venezuela, Companhia Anonima
Seguros Banvenez, S.A.
Seguros Orinoco, Companhia Anonima

Duncanson e Holt, INC.
Rochdale Insurance Company

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1978.

José Lopes de Oliveira Presidente do IRB.

O ESTADO DE S. PAULO

YERÇA-FEIRA - 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Responsabilidade civil e acidente de trânsito

LUIZ MENDONÇA

O automóvel, antes um escravo mecânico do homem, deste é agora aparentemente um senhor. Sua serventia é a locomoção, mas a ele também não raro se associa a ilusão de conferio "status". Essa idéia falsa é que leva homem a uma inversão, transformando-se em escravo psicológico da viatura.

Serventia — porventura é ela sujeita a padrões objetivos de mensuração? Recente pesquisa da "American Automobile Association" revelou, por exemplo, que no curso das 24 horas do dia o automóvel particular em média é usado apenas cerca de uma hora Quer dizer: o tempo de estacionamento é da ordem de 85 por cento, enquanto o uso efetivo se reduz a 5 por cento.

Para essa utilização real comparativamente escassa, pode-se ter dúvida de que seja compensador o custo do veículo (incluidas as despesas de amortização, operação e manutenção). Nos Estados Unidos, segundo a mencionada pesquisa, o custo médio (de um carro de tamanho intermediário) é da ordem de 2.000 dólares anuais. E no Brasil? A falta de estatísticas, o leitor faça o cálculo a seu critério. Mas não perca de vista o fato de que todo país tem seu próprio custo interno, sujeito a fatores locais. Nessa matéria, portanto, não vale o simples exercício aritmético da conversão cambial de valores típicos de outros países.

O automóvel, porém, tem no seu custo global um item nunca adicionado nas pesquisas habituais. Trata-se do desembolso com indenizações de danos causados a terceiros, também computável porque, além de meio de transporte, o carro por igual se tornou um assíduo meio de destruição. E, através do seguro, muitos pagam os danos causados por uma minoria, esta última, por sinal, anualmente rotativa nos seus figurantes. Ora uns, ora outros, no final quase todos acabam envolvidos de forma direta no rastro negativo cavado pelos prejuízos que o automóvel provoca.

No chamado seguro contra terceiros (seguro de responsabilidade civil), as empresas seguradoras norteamericanas tiveram, ano passado, ar ecadação de prémios que totalizou 30,4 bilhões de dólares. Desse bolo, a fatia de 62 por cento correspondeu a seguros de pessoas (ocupantes dos veículos e pedestres); 38 por cento correspondeu a seguros dos próprios carros e bens materiais por eles danificáveis. É importante caber dessas

proporções, favoráveis à proteção das pessoas. Em certos países, o culto da viatura parece sobrepujar o da vida humana. Pelo menos isso é o que pode transparecer da primazia ocupada pelos seguros da responsabilidade civil ligada a perdas materiais.

Registre-se aqui uma reação do público norte-americano, nisso de resto semelhante ao público de qualquer outra parte do mundo. As seguradoras daquele país, depois de três anos con-secutivos de prejuizos, aumentaram o preco do seguro de responsabilidade civil, ano passado. Resultado: apenas conseguiram manter suas vendas para uma quantidade de veículos equivalente a 25 por cento da frota nacional, quando anteriormente o índice era de 38 por cento. Um declínio de procura que nada teve de característico daquele mercado, pois ocorreria da mesma forma em qualquer outro lu-gar. Por que? Pelo simples fato de que, uns não têm condições financeiras para pagar o seguro, acima de certo nível de preço; outros, embora possam pagar, mesmo assim se rebelam contra qualquer aumento; al-guns, enfim, porque parecem agir sob a inspiração de contos de fadas. Para os últimos, as empresas seguradoras não conheceriam limites, possuindo recursos mágicos extraídos de fontes inexauriveis. Deveriam pagar tudo, cobrando quase nada do público.

Seguro, todavia, não fas mágica. Emprega recursos fornecidos pelos próprios segurados. As empresas seguradoras apenas enfrentam, até onde e quando podem, o risco de não arrecadarem o suficiente da sua clientela. Caindo o mercado nessa faixa do insuficiente ou do déficit, não lhe resta outro caminho senão o do aumento de preço para que a atividade seguradora continue a desempenhar seu papel econômico e social. O resto é fantasia, como a de supor que o seguro fica barato, passando para o Estado. Nessa hipótese, quando muito o dono do carro paga menos, porque por ele paga (a diferença) toda a sociedade, isto é, inclusive os que não têm automóvel. Preço final, somente na verda-de se reduz quando declina o custo global dos acidentes. E não é naturalmente justo que toda a coletividade pague pelos danos que só uma parte dela - os proprietários de veículos tem condições potenciais de provocar. A esses proprietários incumbe forçar a queda do preço do seguro, conseguindo antes redusir os acidentes e nuca conseqüências.

SEGUROS

Arrecadação de prêmios pode ir a Cr\$ 38 bilhões

por Riomar Trindade do Rio

A produção de prêmios do mercado de seguros, nos primeiros nove meses deste ano, já superou o volume total arrecadado em todo o exercício de 1977. De acordo com dados definitivos do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), até 30 de setembro último a arreca-dação de prêmios alcançou Cr\$ 27 bilhões, montante 8% superior aos Cr\$ 25 bilhões produzidos de janeiro a dezembro do ano passado.

E a evolução da produção de prêmios nos primeiros nove meses de 1978, comparada com a de igual periodo de 1977 (Cr\$ 17.5 bilhões), representa um crescimento de 54%. Segundo estimativas oficiais, esse índice de crescimento será mantido até 31 de dezembro. Portanto, o mercado de seguros deverá encerrar o atual exercício com uma arrecadação de prêmios em torno de Cr\$ 38 bilhões

CONCENTRAÇÃO

O seguro contra incêndio, entre os 35 ramos comercializados no mercado brasileiro, lidera a estatística em termos de produção de prêmios. Conforme indicam os dados do IRB, de janeiro a setembro esse ramo arrecadou cerca de Cr\$ 6,6 bilhões, isto é, cerca de 24,4% do total produzido pelo mercado - ou, ainda, o equivalente a um crescimento de 46,7% em relação à arrecadação de igual periodo do

ano passado. O ramo de automóveis, com evolução de 75,1% de um período para o outro, ocupa o segundo lugar, com um volume de prêmios da ordem de Cr\$ 4,4 bilhões. O terceiro ramo do mercado, em volume de prêmios, é vida em grupo: de janeiro a setembro, arrecadou Cr\$ 3,5 bilhões, que representam um crescimento de 59,4% em relação aos mesmos nove meses de 1977

Incluindo incêndio, automóveis e vida em grupo, os dez ramos com maior produção de prêmios, nesse período, foram DPVAT (Cr\$ 2,2 bilhões), transportes (Cr\$ 1,7 bilhão), acidentes pessoais (Cr\$ 1,7 bilhão), seguro habitacional (Cr\$ 1,6 bilhão), responsabilidade civil — facultativo — de veículos (Cr\$ 740 milhões), cascos (Cr\$ 712 milhões) e riscos diversos (Cr\$ 603 milhões). Em relação à arrecadação de prêmios em igual período de 1977, o crescimento desses ramos, pela mesma ordem, foi de 29,4% 41,6%; 45,2%; 120%; 44,1%; 49,1% e 16,4%.

Embora nenhum desses dez ramos represente o maior crescimento percentual do periodo - a liderança ficou com acidentes pessoais - bilhete, que é um ramo novo e cresceu 205,5% em relação aos mesmos nove meses de 1977 —,no conjunto produziram um total de prêmios de Cr\$ 24 bilhões, ou seja, cerca de 89% da arrecadação global do mercado. Esse percentual, extraído dos dados fornecidos pelo IRB, evidencia com nitidez o grau de concentração do mercado brasileiro

de seguros

SINISTROS

O seguro rural, conforme os dados do IRB, continua sendo o ramo que apresenta maior coeficiente de sinistralidade: de janeiro a setembro, esse percentual foi de 924,8%, isto é, de uma arrecadação de prêmios de 11,8 milhões, pagou-se um mon-tante de sinistros da ordem de Cr\$ 109,6 milhões. Outros ramos que também apresentam elevado coeficiente de sinistralidade são: roubo (68%), crédito interno (83,3%), automóveis (65,6%), responsabilidade civil do transportador (63,3%), responsabilidade civil geral (60%), seguro habitacional (56,5%) e aeronáuticos (54,3%). Na média, porém, no mesmo período, o coeficiente de sinistralidade do mercado de seguros ficou em torno de 38,7%, ou seja, dos Cr\$ 27 bilhões de prêmios produzidos pagaram-se indenizações no montante de Cr\$ 10.4 bilhões.

GAZETA MERCANTIL São Paulo, SP 13.12.78

Ainda há vida debaixo da pedra

José Sollero Filho

A Imprense registrou que, dols días depois do desabemento da laje do Río Center, sinda se ouviam gemidos e bater de pedras exprimindo pedido de socorro das vitimas soterradas. Prosseguindo as operações de salvamento, nenhum sobrevivente foi encontredo.

Lamentavelmente, a instituição do seguro não pode dar lenitivo a esses agonizantes, nem enxugar a lágrima das viúvas e orfãos ou consolar a dor silenciosa dos pais desesperados. De fato, o campo do seguro é de operação econômico-financeira, mas fica em aberto o sofrimento sem repreussão nessa área. E nem o dano social pela perda ocorrida, aí tem aceno. Porém, embora sua área seja restrita, o seguro pode contribuir muito para evitar a repetição de tais fatos.

Nos seguros de garantia de obrigações contratuais, como o da construção civil, as seguradoras só dão cobertura depois de minucioso estudo dos projetos, apreciação da experiência da empreiteira, capacidade de seus quadros técnicos e administrativos, disponibilidade de equipamento para atender a execução e possibilidade efetiva de realização da empreitada. Sem esses estudos análise e pesquisa, a seguradora não aceita o risco.

Isto no tocante aos proprietários da obra civil. Eles ainda podem ser beneficiados com a exigência de seguro de responsabilidade civil-profissional de empresas de engenharia e arquitetura, onde as características do seguro, as exclusões de cobertura, levam os interessados a cuidadoso estudo dos projetos e cautela especial na execução das obras.

De sua parte, as construtoras podem ser beneficiadas pelos seguros de riscos engenharia, obras de conscrução civil, pelos quais fazem lus à indenização das perdas e danos materiais que venham a ocorrer, de correntes de causa de natureza súbita a imprevisível tais como falhas de construção ou de montagem, desmoronamento, incêndio, raio a explosão, alagamento, "danos da natureza" etc excetuados alguns riscos e erro de

projeto. Ainda aqui, porém, efeito preventivo do seguro parque só é dada a cobertura depois de esciarecimento minucioso do projeto; se inalterados os contratos e condição da construção e, principalmente, se tomadas as cauteias recomendadas pela técnica, ficando excluidos da cobertura "os atos propositais ou negligência flagrante ou intencional do Seguradò e das pessoas responsáveis pela direção técnica". Se juntarmos essas indenizações às devidas pelo INPS. referentes aos acidentes de trabalho. vemos que o seguro contribui para a melhor execução das obras e também para a indenização das vitimas.

Por outro lado, levando-se em conta as cautelas normais do proprietário, do empreitador, na contratação da obra, e as medidas de proteção do risco — que as apólices às vezes tornam obrigatórias, poder-se-la supor serem nequenos os riscos de endenharia ou de garantia de obrigações contratuais. Não é assim, porém. De um lado, a engenharia civil está aplicando técnicas novas nem sempre bem experimentadas e, de outro, os prazos de execução em geral são muito curtos e o trabalho acelerado por exigências políticas: lembre-se o desmoronamento da "Gameleira" e do "Elevado Paulo de Frontin".

Com relação aos contratos de sequros de garantias de obrigações contratuais, ocorre com frequência, os segurados alterarem as condições do contrato básico com séria agravação do risco, sem concordância das seguradoras e ocorrido o sinistro, pretenderem receber a indenização através de pressões publicitárias e políticas, a que as seguradoras às vezes se curvam

De qualquer forma o efeito do seguro é positivo, indenizatório e creventivo mercé da divisão entre mutos das consequências dos sinistros. Aliás a manifestação de solidariodade necessariamente contida nas operacões de seguro não será mais um sinal de que há vida na "selva-selvaggia" de cimento e aco da nossa sociedade tecnocrática?

DIARIO DO COMERCIO

M do decembre de 1970

NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E AÉREA

Sociedade Classificadora Nacional - (Final) Geraldo Bezerra de Moura

rimalizando esta noticia sobre a criação de uma sociedade classificadora nacional, resta dizer algo sobre a estrutura que deverá enformar a nova entidade.

Em trabalho apresentado ao I Congresso Iber-americano de Engenharia Naval realizado em Madri-Sevilha, o Eng. T. F. Jaroszynski, do Lloyd's Register of Shipping, para ressaltar o interesse público nas sociedades classificadoras assim se manifestou; "Se bem que as sociedades tenham sido fundadas na base de interesses comerciais, surgiram as implicações governamentais em assuntos marítimos e observa-se a tendência de que essa interverção sejz cada vez maior. Isto tomou a forma de um certo grau de controle dos governos, não só sobre as exigências como tembém sobre as entidades que formulam tais exigências. O número de sociedades classificadoras cresceu de sete, que existiam no final do século, para mais de vinte que existem atualmente. Algumas delas podem se considerar internacionais e outras nacionais, com ca sem certo grau de infinência governamenta!"

Talvez se possa visualizar uma sociedade classificadora moderna como uma instituição de direito privado e interesse público, constituida e controlada pela comunidade de interesses em sua atividade e organizada de forma a se beneficiar do major dinamismo empresarial.

A comissão mista, integrada por representantes do IRB e da Federação Namional das Empresas Seguradoras, que rem estudendo o assunto, está submetendo à discussão dos diversos grupos interessados uma estruturação semelhante à da classificadora espanhola, cujos estatutos se basearam em análises da experiência das principals sociedades:

Resume-se na participação equitativa, com equilíbrio de poderes, dos cinco sequintes grupos: esguradoras, armadores, estaleiros e indústrias.

Individualmente menhuma entidade poderia ter participação superior a 5% na sociedade, e cada grupo, com aproximedamente 20%, indicaria quatro expresentantes para compor o Conselho Diretor da Classificadora.

O IRB, em nome também da FENA-SEG, já dirigiu oficios às entidades associativas das empresas de cada um dos referidos grupos, convidando-as à discussão do assunto e coordenação do interesse de suas respectivas áreas.

Sem falar na mencionada solicitação do Ministério da Marinha, várias manifestações de apoio à iniciativa já chegaram ao IRB, entre as quais poderíamos destaar a do CDI Conselho de Desenvolvimento Industrial, do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Coppe-Coordenação de Programas de Pós-Graduação de Engenharia, da U.F.R.J., do IBP Instituto Brasileiro de Petróleo, da Petrobrás Fertilizantes, de associações técnicas e profissionais, de armadores, de estaleiros e de todas as principais sociedades classificadoras estrangeiras, propondo-se estas a firmar acordos de cooperação com a futura sociedade brasileira.

Como se sabe, algumas das sociedades mais novas optaram por esse tipo de cooperação, que propicia a dupla classe sem onus adicional para o armador, e no enfendimento, também de que representa respaldo internacional e facilidades para constaténcia de se nologio.

Há interesses diretos e imediatos não so do seguro mas de outros setores que já os levaram, em outros países, a medidas efetivas para a criação de suas classificadoras. Seria preferivel, entretanto, em relação ao Brasil, que não apenas parte dos grupos interessados, que todos se unissem para que a sociedade brasileira já se formasse com a estrutura ideal. O que os seguradores poderiam esperar desta reunião seria a aceitação da tese de que disponios da capacitação necessária, de que é preciso comerçar, e uma recomendação no sentido de que todos os grupos interessados se sentem ao redor de uma mesa, o quanto antes, para uma objetiva discussão sobre as medidas a adotar.

Não se pode, afinal perder de vista que a idéia já foi aprovada e tem sido obleto de recomendações favoráveis no 4.0 e 6 o Congresso Nacional da SOBENA, realizados em 1972 e 1976, respectivamente.

(Fonte: Brasilio Accioly, Boletim In-

GERALDO BEZERRA DE MOURA — Adrogado especializado em Direito Comercial, Marítimo e Aéreo.

DIÁRIO DO COMERCIO São Paulo, SP 14.12.78

"É preciso que se esclareça"

"Se a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro mereceu elogios pela sua atuação, eles são extensivos à Funenseg — Escola Nacional de Seguros. A Sociedade nada mais é do que a própria Escola Nacional de Seguros em São Paulo." A afirmação é de José Francisco de Miranda Fontana, presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e tem por alvo, como ele próprio salienta, esclarecer determinadas críticas enderegadas à Funenseg em recente mesa-redonda com seguradores, promovida pelo DCI e publicada na edição de 4/6 de novembro útimo.

cer determinadas críticas enderegadas à Funenseg em recente mesa-redonda com seguradores, promovida pelo DCI e publicada na edição de 4/6 de novembro útimo. Como recorda Fontana, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, criada em 1953, associou-se à Funenseg — Escola Nacional de Seguros, em 1972 e, a partir daquele ano, passou a representar o organismo em Sio Paulo, deixando então de ministrar seus cursos próprios para dedicar-se aos cursos regulares da Funenseg. "Sempre na maior harmonia e identidade de pontos de vista, só temos ministrado, desde então, os cursos de seguros devidamente autorizados, montados e dirigidos pela própria Funenseg, que, na verdade, são mais completos que os nossos", frisa o dirigente.

DESCONHECIMENTO

"Foi muito infeliz a expressão "A Funenseg nada fez", pronunciada por determinado empresário durante os debates promovidos pelo DCI", diz Fontana. "No minimo, denota desconhecimento das atividades conjuntas realizadas pelas duas entidades".

Outro ponto também discutido durante a mesa-redonda, e que diz respeito à não realização, em São Paulo, dos mesmos cursos levados a efeito no Rio de Janeiro, pela Funenseg, merece a seguinte justificativa por parte de Fontana: «O curso de subscrição de resseguros do exterior foi, na verdade, ministrado ape-

nas no Rio de Janeiro, em 1975. Mas sua não realização em São Paulo, programada para 1976, independeu da Funenseg e da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. Ocorreu, simplesmente, que os professores ingleses, que ministraram o curso no Rio de Janeiro, não puderam deslocar-se para São Paulo, mesmo porque, em 1976, surgiram questões de âmbito internacional envolvendo o IRB — Instituto de Resseguros do Brasil — e a ocasião não se mostrou propícia para a realização do curso.»

Fontana salienta que a Sociedade e a Escola Nacional de Seguros aguardam melhor ocasião para levar a efeito em São Paulo o curso sobre resseguros do exterior, mesmo porque grande parte de seus custos — altos — deverão ser absorvidos pelo próprio IRB. «Os alunos, sozinhos, não poderiam arcar com todas as despesas deste curso", enfatiza Fontana. «Se cabe alguma cuipa à Sociedade, em relação a este curso, é o fato de não ter talvez avisado aos seguradores e interessados a respeito das dificuldades mencionadas. Nunca se tratou de questão de má vontade, nem da Funenseg», diz ele.

OS CURSOS

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro realiza, anualmente, entre 5 a 6 cursos regulares em São Paulo, aprovados pela Funenseg, além de dois seminários, estes sob seu único patrocínio. Neste ano, ministrou dois cursos de seguro-incândio, um de seguro-vida, outro de inspeção de riscos de engenharia e o último sobre seguro-transporte. Os seminários tiveram por tema «Avaliações para fins de seguros" e "Previdência privada».

Hoje realiza-se o encerramento do curso de inspeção de riscos de engenharia e, logo a seguir, dar-se-á a entrega de diplomas aos alunos do curso técnico de «Seguro de vida em grupo o acidentes pessoais coletivos».

DIARIO COMERCIO & INDUSTRIA - DCI São Paulo, SP 14.12.78

SERVIÇOS

Este ano, o primeiro superávit do resseguro

por Riomar Trindade

O total de prêmios de resseguros captados pelo mer-cado brasileiro no exterior, este ano, já atingiu US\$ 179 milhões, volume mais de três vezes superior aos US\$ 55 milhões cedidos, pelo Brasil, ao mercado internacional, no mesmo periodo. Em valores reais, é a primeira vez que o item seguros apresenta um saldo positivo na conta de serviços do balanço de pagamentos. As estimativas para o próximo exercício indicam que o mercado interno deverá, pelo menos, manter esse desempenho.

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, José Lopes de Oliveira, em entrevista exclusiva a este jornal, sexta-feira, no Rio, creditou esse resultado à reestruturação da política de resseguros do IRB. tacou, ainda, a presença das seguradoras brasileiras na captação direta de prêmios no exterior. Fazendo um retrospecto, lembrou que, em 1970, o déficit causado pelos prêmios de resseguros cedidos ao exterior (mais as remessas dos seguros diretos de riscos aeronáuticos, navios e bancos, entre outros ramos), era de US\$ 30 mi-

"Sem figurar no item seguros", disse Lopes de Oliveira, "mas onerando o item mercadorias da balança comercial, as importações brasileiras traziam em seu bojo o preço do seguro de transporte, à época estimado em US\$ 60 milhões." Assim, o déficit total provocado pelo item seguros no balanço de

pagamentos era de US\$ 100 milhões, em 1970 (naquele ano, o volume de prêmios arrecadados pelo IRB no exterior ficou em torno de US\$ 400 mil).

ARRANCADA

Na opinião de Lope de Oliveira, para "inverter esse quadro" foram necessárias "medidas básicas", como atualizar, através de fusões e incorporações, o valor real do patrimônio das empresas de seguros, incorporar ao mercado brasileiro todos os seguros que eram colocados diretamente no exterior, "principalmente, o seguro de transporte internacional de mercadorias, hoje gerando para o País uma receita anual de Cr\$1.5 milhão".

Além da reformulação das condições e taxas dos contratos internacionais de res-seguros e elevação das comissões (antes, todas favoráveis aos mercados externos) e da diversificação dos mercados resseguradores, para obter "reciprocidade de oferta de negócios", Lopes de Oliveira disse que, para "a arrancada do mercado brasileiro", foi decisivo o "aumento da capacidade do retenção do IRB e das próprias seguradoras". Ou seja, com maior patrimônio líquido, o IRB e as em-presas do mercado ganharam condições de reter um percentual mais elevado de prêmios no mercado interno, reduzindo, consequentemente, os repasses para o exterior. Em 1977, somente as seguradoras brasileiras arrecadaram cerca de Cr\$ 282 milhões em prêmios diretos no exterior.

GAZETA MERCANTIL São Paulo, SP 16.12.78

SEGURANÇA

VOCË CONSEGUIRIA IDENTIFICAR FRAUDE NA SUA EMPRESA?

Muitas fraudes começam de maneira corriqueira. Pode-se vender algo imprestável e o empregado acaba percebendo que ninguém lhe pediu que devolvesse o resultado da venda. Mas, as fraudes que ocorrem dentro das empresas estão se tornando cada vez mais bem organizadas. Como disse um segurador, especialista em casos de fidelidade:

"O elemento criminoso está ingressando nas empresas. Sem dúvida, estes vilões profissionais acreditam que juntar-se a uma companhia, na qualidade de empregado, é maneira mais fácil de lançar mão sobre importâncias em dinheiro do que roubá-las".

O aumento das fraudes é quase inevitável. E existem três razões básicas para isto:

- 1. Expectativas normais de um padrão de vida mais elevado, perturbadas por controles salariais, ocasionaram—crescentes pressões para "tirar algo por fora".
- 2. Avanços tecnológicos, associados a menor dependência em sistemas de controles manuais, proporcionam novas ferramentas que podem ser utilizadas pelo empregado desonesto.
- 3. Pressões inflacionárias exorbitaram o valor de todos os tipos de transações e atividades, propiciando aumento da tentação de cometer fraude.

Os investigadores de fraudes sugerem uma quarta razão. Empresas vítimas de fraude quase que unanimemente não gostam de levar o assunto aos tribunais. Preferem simplesmente despedir o delingüente.

Essa reticência por parte dos empresários em trazer esse tipo de assunto a público criou uma fauna particular, a dos que procuram golpes rápidos. O padrão é sempre o mesmo: eles chegam a uma empresa portando referências falsificadas ou apresentam desculpa aceitável por não terem referências. Surpreendentemente, muitas companhias caem facilmente por tais tipos de história triste — confiantes, talvez, no rosto honesto do candidato, em suas boas maneiras, sempre cordiais, e no conhecimento que ele tem do cargo a que se candidata.

É um fator que também indica a flagrante falta de cuidado em relação à segurança, por parte da maioria das empresas.

Lucro rápido

Esse tipo de indivíduo é particularmente atraído por empresas que anunciam um cargo a ser preenchído com certa pressa. Uma vez que ingressa na folha de pagamento, geralmente estipula o máximo de seis meses antes de se movimentar. Ele irá acompanhar cuidadosamente padrões e rotinas, observando particularmente que dia da semana tende a ser o mais movimentado em termos de entradas de caixa, ou que oportunidades podem surgir quando o dinheiro não é colocado imediatamente no banco.

A fraude a longo prazo apresenta problemas maiores. O delinquente, aqui, pode muito bem ser empregado de confiança, que venha prestando serviços exemplares há muitos anos. Também neste caso existem geralmente três fatores que se deve observar, fatores que poderão muito bem fazer com que o empregado de confiança volte-se para a fraude:

1. Mudança em circunstâncias pessoais ou domésticas, que acarretem um problema financeiro aparentemente insolúvel.

 Mudança de status dentro da companhia — um empregado pode ser abalado pelo fato que alguém o tenha superado na corrida pela promoção. 3. Uma repentina oportunidade para cometer fraude. Como diz um auditor, "a fraude está arraigada dentro de cada um de nós. Todo homem tem seu preço e, conseqüentemente, nenhum sistema de controle pode ser totalmente eficaz".

Ligação francesa

Qualquer empresário bem intencionado, que duvide da validade desse argumento, faria bem em acompanhar a história que se segue. O senhor A era contador respeitado, há bastante tempo (15 anos), numa firma de atacadistas. A empresa recebia mercadorias de todos os cantos do mundo e um dos maiores fornecedores estava sediado na França; supria cerca de metade dos produtos comprados.

Numa determinada primavera, o senhor A informou à diretoria que em virtude de a empresa francesa não ter apresentado ainda várias faturas, ele recomendava que o pagamento de todas as contas pendentes fosse suspenso, até que tudo estivesse em ordem.

A diretoria aprovou, satisfeita com essa ação que manteria seu desencaixe baixo — mesmo que por um mês. Naquele fim de semana o senhor A voou para a Suíça e, com o mínimo de formalidade, abriu uma conta bancária em nome da companhia francesa. A conta não era do tipo que proporcionasse talão de cheques mas poderia ser raspada por meio de transferência para outra conta bancária ou por meio de um cheque visado, emitido pelo banco. O mês seguinte passou sem maiores problemas, a não ser pelos apelos desengrados da ampresa francesa.

problemas, a não ser pelos apelos desesperados da empresa francesa, que necessitava numerário e estava preparada para cooperar ao máximo para que este saísse.

O cheque foi assinado e quando os diretores da empresa britânica se assustaram com o total, o senhor A

../.

As fraudes nas empresas estão se tornando um grande negócio. E frequentemente são planejadas cuidadosamente, com bastante antecedência. Mas existem alguns indicadores para mostrar os vilões, como existe também a necessidade premente de maiores medidas de segurança, que ainda são surpreendentemente precárias.

Por Ken Westall, de "Chief Executive"

lembrou-os que havia dois meses de faturas da empresa francesa por assinar. O senhor A passou todos os cheques e avisos de remessa para sua secretária, exceto o cheque extraído em nome da empresa francesa.

Aquele ele colocou no bolso, quando encerrou o expediente.

O dia seguinte marcou o início das férias anuais do senhor A. As regras da companhia, criadas por ele mesmo, insistiam em que todos os empregados tirassem férias anuais como proteção contra fraude.

O senhor A voou para a Suíça e foi para seu banco. Até o momento em que depositou o cheque na conta, não havia cometido fraude que pudesse ser provada. Se inquirido, poderia ter dito que o cheque se encontrava em seu bolso por distração.

Evidentemente, este é um dos mais desnorteadores casos de fraude. É impossível ver como, numa empresa pequena, isto poderia ser evitado. É fácil para um executivo subtrair um único cheque, de uma pilha pronta para despacho, em grande número de companhias. Isto era tudo que era necessário para a fraude. A parte anterior — a retenção dos pagamentos de um mês — foi somente a maneira pela qual o senhor A fez com que o golpe valesse a pena.

De modo geral, contudo, existem características de personalidade que deveriam pelo menos colocar as empresas em guarda contra ladrões em potencial.

Cortando caminho

De modo geral são empregados inteligentes e bons em seu tipo de trabalho. São muito ativos, pois tendem geralmente a ignorar o sistema implantado, utilizando cortes de caminho para provar a colegas e

superiores que podem atingir objetivos mais eficientemente.

Também tendem a ser autocratas pois encorajar debates com sugestões de colegas poderia perturbar planos cuidadosamente elaborados. E por último, como se poderia esperar, de modo geral trabalham ou na área financeira ou nos almoxarifados e lojas da companhia.

O que é estarrecedor, contudo, é que a geração que vem aí, de delinquentes, pode estar trabalhando na sala de computadores da companhia. Nos

Estados Unidos têm havido fraudes maciças perpetradas por empregados que tiveram a oportunidade de programar os computadores para seus próprios fins. Este tipo de fraude pode assumir várias formas, incluindo a criação de fornecedores inexistentes, aos quais se efetuam pagamentos.

Em bancos ou instituições financeiras, um empregado pode decidir compartilhar soma ínfima da conta de cada depositante, desviando essa fração para uma ou mais contas às quais tenha acesso. A teoria é que a grande maioria dos depositantes não perceberá a perda de uma pequenina percentagem.

Auxiliares de escritório na sala de processamento de um dos quatro grandes bancos da Grã-Bretanha conseguiram lesar o banco em algumas milhares de libras, antes que fossem apanhadas. Não havia nada muito complicado na operação: na medida em que seus próprios cheques chegavam para processamento, elas os rasgavam. Como resultado, nunca eram debitados nas contas dessas jovens.

Somando parcelas

Um programador que trabalhava para uma grande loja de departamentos em Londres, instruiu o computador a não imprimir os débitos na conta-corrente de sua mulher com a loja. Todavia, ele disse ao computador que acrescentasse o valor ao total do estoque vendido. Desta maneira, as somas "conferiam", tanto quanto a loja podia imaginar. Há um número de perguntas que os empresários deveriam fazer a respeito de suas operações de computador. Quem é que verifica, independentemente, a precisão de programas e/ou módulos? Analistas de sistemas de programas e preparadores de dados têm acesso à sala do computador? Qualquer das pessoas responsáveis pela preparação de dados tem acesso a arquivos de controle? A supressão de documentos afetaria o sistema de computadores e a que intervalos todas as tarefas operacionais sofrem rodízio, para evitar conspirações? Convém lembrar que as autoridades policiais admitem francamente que só conseguem descobrir fração minúscula das fraudes cometidas; portanto, somente um empresário ingênuo acredita que não há necessidade de estabelecer controles e informar os empregados que tais controles existem. Uma das poucas beneficiárias desta situação - além dos muitos ladrões que continuam na ativa - são as seguradoras de fidelidade. E um fator indicativo de como mudou o clima. Grandes empresas anteriormente ignoravam esta área, calculando que a escala de suasoperações era tal que perdas potenciais em pouco influiriam. Agora, há uma verdadeira corrida em negócios com seguradoras de fidelidade, com considerável interesse em cobertura catastrófica. Essas grandes empresas estão adquirindo apólices com indenizações previstas de 1 milhão de libras ou mais, absorvendo elas próprias a perda das primeiras 50 mil libras. Nos dias de

hoje, um preço barato a pagar.

SC - 17-18 DE DEZEMBRO DE 1978

Sindicato das Empresas de Seguros Privados a de Capitalização no Estado de São Paulo

- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 1979 -

Pelo presente edital, o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo comunica às Empresas de Seguros e de Capitalização, com sede neste Estado, bem como todas as Sucursais, Filiais, Agências ou Representações de Seguros e de Capitalização que operam no Estado de São Paulo, que a Contribuição Sindical, denominação dada ao Imposto Sindical pelo Decreto-Lei n.o 27, de 14 de novembro de 1966, correspondente ao exercício de 1979, deverá ser recolhida à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a favor deste Sindicato, no decorrer do mês de janeiro de 1979, na forma do disposto no artigo 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As guias para o recolhimento da contribuição poderão ser obtidas na Secretaria do Sindicato, à Avenida São João n.o

313 - 7.0 andar.

São Paulo, 18 de dezembro de 1978.

a) WALMIRO NEY COVA MARTINS — Presidente (OS: 14.938)

DIARIO DO COMERCIO

19 de dezembro de 1978



O Departamento de Operações de Câmbio — DECAM, do Banco Central do Brasil, cotou ontem o dólar norte-americano a Cr\$ 20,780 para compra e Cr\$ 20,920 para venda. O dólar repasse foi fixado em Cr\$ 20,815, enquanto o dólar cobertura em Cr\$ 20,900. Para as demais moedas estrangeiras, o mercado foi declarado nominal.

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio em Nova York do dia 27/12/78, em relação ao cruzeiro:

Países		Compra	Venda
	Moedas	Cr\$	Cr\$
ESTADOS UNIDOS	Dólar	20,825	20,828
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,02149	0,02149
BOLÍVIA	Peso	1,05166	1,05181
CHILE	Novo Peso	0,61850	0,61859
EQUADOR	Sucre	0,85382	0,85394
PARAGUAI	Guarani	0,16660	0,16662
PERU	Sol	0,12911	0,12913
URUGUAI (Fin.)	Peso	3,18414	3,18460
URUGUAI (Com.)	Peso	2,97589	2,97632
VENEZUELA	Bolívar	4,87305	4,87375
MÉXICO	Peso	0.91692	0,91788
INGLATERRA	Libra	42,41011	42.44746
ALEMANHA	Marco	11,42876	11,44290
SUIÇA	Franco	12,85319	12,89461
SUÉCIA	Coroa	4,83973	4.84251
FRANÇA	Franco	5,00841	5,01538
BÉLGICA	Franco	0,72108	0,72169
ITÁLIA	Lira	0,02496	0,02499
HOLANDA	Florim	10,57077	10,59936
DINAMARCA	Coroa	4,07753	4,08228
JAPÃO	lene	0,10699	0,10718
CANADA	Dólar	17,52215	17,52884
NORUEGA	Coroa	4,14834	4,15310
PORTUGAL	Escudo	0,45065	0,45321
			79.7

Obs.: Áustria e Espanha não foram cotadas. Fonte: Corretora Souza Barros, Câmbio e Títulos S/A.

DIARIO DO COMERCIO

28 de dezembro de 1978

DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DESCONTOS POR EXTINTORES

Foram apreciados e despachados os se guintes processos e as decisões transmitidas às requerentes .-

SOCIEDADE BRASILEIRA BENEFICIA -- DREW - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. -DORA DE CHÁ LTDA.-Rua Getúlio -Vargas, s/nº - REGISTRO - S.P.-

D T S - 4332/78 - 27/11/78.

OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO MITADA- Rua Raul Rodrigues de Siqueira, 767 - BRAGANÇA PAULIS TA - SÃO PAULO.-

DTS-4333/78-27/11/78.

EMI-ODEON-FONOGRAFICA, INDUS -TRIAL E ELETRÔNICA S/A.-Rua Fe licio Laurito, 66/76 - S.B. DO CAMPO - SÃO PAULO.-

D T S - 4334/78 - 27/11/78.

SATURNO S/A.-INDÚSTRIA DE TIN TAS- Av. São Paulo, 10 - DIADEMA SÃO PAULO.-

D T S - 4335/78 - 27/11/78.

- ROBRASA ROLAMENTOS ESPECIAIS RO THE ERDE LTDA. - Rua do Mel-s/no DIADEMA - SÃO PAULO.-

D T S - 4336/78 - 27/11/78.

CONFORJA S/A.-CONEXÕES DE Rua São Nicolau, 210- DIADEMA SÃO PAULO.-

D T S - 4337/78 - 27/11/78.

INDUSA S/A. INDÚSTRIA METALÚRGI CA-Estrada Velha São Paulo -Rio -Km. 25,6 - SÃO MIGUEL PAULISTA-SAO PAULO.-

D T S - 4338/78 - 27/11/78.

INDÚSTRIA DE PAPÉIS INDEPENDÊN CIA S/A.-Rua Dr. Virgilio Silva Fagundes no 846- PIRACICA BA - SÃO PAULO.-

D T_S - 4339/78 - 27/11/78.

Rua Dr. Sampaio Viana, 425 -SÃO PAULO. -

D T S - 4340/78 - 27/11/78.

LI - NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E CO MÉRCIO S/A. FÁBRICA LOUVIDRO-R. Coronel Antonio Marcelo, 66/144-SÃO PAULO.-

D T S - 4341/78 - 27/11/78.

SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR S/A Rua Lino Coutinho, 1906-SÃO PAU LO.-

D T S - 4342/78 - 28/11/78.

DEDINI REFRATÁRIOS LTDA.via Piracicaba Rio Claro, Km. 5 PIRACICABA - SÃO PAULO.-

D T S - 4343/78 - 28/11/78.

CIBRAMAR S/A. COMÉRCIO E TRIA - Rua Joaquim Floriano, $50\overline{3}$ e 551 - Rua Bandeira Paulista 675, 697 e 705 e Rua Yara, SÃO PAULO.-

D T S - 4344/78 - 28/11/78.

PETROCOQUE S/A.-INDÚSTRIA E MÉRCIO-Rodovia SP-55-Km.57,880-(CUBATÃO-PIAÇAGUERA)-CUBATÃO-SP.

D T S - 4359/78 - 29/11/78

FAREX INDÚSTRIA E COMERCIO MÁQUINAS LTDA.-Trevo Rotatorio Itapevi-Jandira-s/n9 Jardim Al vorada- Rodovia Castelo Branco Km. 31 - JANDIRA - S.P.-

D T S - 4425/78 - 04/12/78.

FITTIPALDI VEÍCULOS S/A.-Hipoli to Pinto Ribeiro nº 377-LIMEIRA SÃO PAULO.-

D T S - 4426/78 - 04/12/78

- RADIO E TV BANDEIRANTES S/A.Rua Carlos Cyrillo Jr. 92-JAR
 DIM LEONOR SÃO PAULO.D T S 4427/78 04/12/78.
- SAMIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.- Rua Jaragua, 715/739 e
 Rua Visconde Taunay, 216/240 SÃO PAULO.-

D T S - 4428/78 - 04/12/78.

- GLASSLITE INDÚSTRIA DE PLÁSTI COS LTDA.-Rua Cuiabá,389- SÃO PAULO.-

D T S - 4429/78 - 04/12/78.

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. Rua Antonio Galo,109 - S.C.DO SUL - SÃO PAULO.-

D T S - 4430/78 - 04/12/78.

- EVADIN IND. E COM. LTDA.- Rua Brigadeiro Galvão,894/908 e Rua Lavradio, 536 - SÃO PAULO D T S - 4431/78 - 04/12/78.
- CONSTRUTORA ITUTINGA S/A.-Rua dos Timbiras, 483 e 489 SÃO PAULO.-

D T S - 4432/78 - 04/12/78.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.- Ro dovia SP-127 Km.227 - TATUI -SÃO PAULO.-

D T S - 4433/78 - 04/12/78.

- AO REI DOS VIOLÕES LTDA.- Rua Coronel Bento Bicudo, 1027 e 1038 - FREQUESIA DO Ö - SÃO PAULO.-

D T S - 4434/78 - 04/12/78.

- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR - S/A.- Alvarenga, 1219 - SÃO PAULO.-

D T S - 4435/78 - 04/12/78.

- SEARS ROEBUCK S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA-Rua Barão de Jun diai - 980 - SÃO PAULO.
D T S - 4436/78 - 04/12/78.

- CEAGESP-CIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-R. Entreposto de Ubatuba -SÃO PAU LO.-

D T S - 4437/78 - 04/12/78.

- SERV-O-MATIC-SERVIÇOS AUTORIZA-DO DE VENDAS S/A.-Rua Lourenço-Marques, 297 - SÃO PAULO.-D T S - 4438/78 - 04/12/78.
- AGROQUISA S/A.- Pça Comendador Ermelindo Matarazzo, 91 - SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO.-D T S - 4439/78 - 04/12/78.
- GAIL GUARULHOS S/A IND. E COM . Rua Cavadas, 899 - GUARULHOS -SÃO PAULO.-

D T S - 4440/78 - 05/12/78.

- ARNO S/A Rua Coronel Domin gos Ferreira, 375 - SÃO PAULO.-D T S - 4441/78 - 05/12/78.
- ARCOS SOLDA ELETRICA AUTOGENA S/A.- Rua Angela P.Tolaini ,400 CARAPICUIBA SÃO PAULO.
 D T S 4442/78 05/12/78.
- PIRASA- PIRACICABA DE VEÍCULOS-S/A.- Av.Cassio P.Padovani, 700 PIRACICABA - SÃO PAULO.-D T S - 4443/78 - 05/12/78.
- EDITORA ATLAS S/A- Rua Henrique Ongari, 145 - SÃO PAULO.-D T S - 4444/78 - 05/12/78.
- CIA DE TRANSPORTES ÚNICO Rua Boris Kauffamann, 119 - SANTOS SÃO PAULO.-

D T S - 4445/78 - 05/12/78.

- DOW CORNING DO BRASIL LTDA-Rodo via Campinas MONTE MOR Km. 8,6 SUMARÉ SÃO PAULO.
 D T S 4446/78 05/12/78.
- CIA.SUZANO DE PAPEL E CELULOSE Rua Dr. Prudente de Morais, 3626-38006 -4006 -SUZANO - SÃO PAULO.-

DTS - 4521/78 - 13/12/78.



- INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS ALCA LTDA.-Av. do Emissário , 525 - SÃO PAULO.-
 - D T S 4447/78 05/12/78.
- CIA METALÚRGICA PRADA- Rua En genheiro Francisco Pita Brito 138 SANTO AMARO SÃO PAULO.

 D T S 4453/78 05/12/78.
- IHARABRÁS S/A.-INDÚSTRIAS QUÍ MICAS - Av. Henry Ford, 673 OSASCO - SÃO PAULO.-
 - D T S 4538/78 12/12/78.
- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR S/A.-Rua Maestro Elias Lobo , 1031 - SÃO PAULO.-
 - D T S 4539/78 12/12/78.
- GTE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA-E COMÉRCIO DIVISÃO SYLVÂNIA Rua Amoipirá, 81 - SÃO PAULO.-D T S - 4540/78 - 08/12/78.
- DREW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.R. 28 - 60 - CUMBICA - SÃO PAULO. D T S - 4541/78 - 12/12/78.
- SAMOGIM & CIA. LTDA.-Rua Avia dor Gomes Ribeiro, 3070 -BAURŪ SÃO PAULO.-
 - D T S 4542/78 12/12/78.
- CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÂTICOS LTDA. - Av.Dr. Moraes Sales , 1464 - CAMPINAS - SÃO PAULO. -D T S - 4543/78 - 12/12/78.
- VITROSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DE VIDROS LTDA. - Av. São Paulo Antiga Estrada de Itapecerica, 535 - EMBÚ - SÃO PAULO. -D T S - 4544/78 - 12/12/78.
- VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A. Rua Manoel Preto, 1401 - SÃO PAULO.-
 - D T S 4545/78 12/12/78.

- ANDERSON CLAYTON S/A IND.E CO MERCIO - Rua Prof. Dorival Al ves no 429 - ARARAQUARA - SÃO -PAULO.-
 - D T S 4546/78 12/12/78.
- COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DO BRASIL CENTRAL-COBRAC Rua Gon çalves Ledo, s/nº ARAÇATUBA SÃO PAULO.-
 - D T S 4547/78 12/12/78.
- ELETRORADIOBRAZ S/A-Rua Curuça número 776-SÃO PAULO.-
 - D T S 4548/78 12/12/78.
- DEDINI COMERCIAL LTDA.-Av. Rui Barbosa,360/364-PIRACICABA-SP.-D T S - 4549/78 - 12/12/78.
- SEDAS SHOEI-BRATAC S/A.-Rua Isi doro Pupim, 2380-Distrito Indl. S.JOSE DO RIO PRETO SP

 D T S 4550/78 12/12/78.
- SINGER DO BRASIL IND.E COM.LTDA. Av.Getulio Vargas-INDAIATUBA -SÃO PAULO.-
 - D T S 4551/78 12/12/78.
- PNEUAC S/A COMERCIAL E IMPORTA DORA - AV.Brasil, 1261 - PRESI DENTE PRUDENTE - SÃO PAULO.-D T S - 4552/78 - 12/12/78.
- SERED-ESTOFADOS INDUSTRIAIS LI MITADA-Rodovia Presidente Dutra Km.258 PINDAMONHANGABA-SP.D T S 4553/78 12/12/78.
- GRÁFICOS BRUNNER LTDA.-Rua Antonio Chagas, 835 e Rua Américo Brasiliense, 1564-1584-S.P.-
 - D T S 4554/78 12/12/78.
- FÁBRICA NACIONAL DE VIATURAS FA NAVIA LTDA.-Rua Dr.Silva Airosa nº 22-A - SÃO PAULO.-
 - D T S 4555/78 12/12/78.

- ANDERSON CLAYTON SOCIEDADE ANO NIMA INDÚSTRIA E COMERCIO- Av. José Jorge Estevan s/nº - PARA GUAÇU PAULISTA - SÃO PAULO.-D T S - 4556/78 - 12/12/78.
- ARTHUR EBERHARDT S/A.IND. NIDAS - Rua Pelotas números 93 e 103 - SÃO PAULO.-D T S - 4557/78 - 12/12/78.

COMISSÃO TÉCNICA DO SINDICATO DO PARANÁ

Decisões transmitidas às respectivas se guradoras à respeito dos seguintes pro cessos de descontos por extintores:-

- CARGILL AGRÍCOLA S/A-Km.96 da Rodovia BR-277-PONTA GROSSA-PA RANÁ - Pedido de Renovação de Desconto por Extintores.
 - D T S 4422/78 04/12/78.
- ROHM AND HAAS BRASIL S/A.- Rua Anne Frank, 3803-BOQUEIRÃO- CU Ini RITIBA - PARANÁ - Pedido cial de Desconto por Extinto
 - D T S 4458/78 06/12/78.
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL-Av. Lauro Lopes, 843 - CARLÓPOLIS - PARA NA - Desconto por Extintores -Novo.-
 - D T S 4459/78 06/12/78.
- PNEUAC S/A. COMERCIAL E IMPOR TADORA - Av. República Argen tina, 1.751 - CURITIBA -PARANA Descontos por Extintores (Reno vação).-
 - D T S 4460/78 06/12/78.

- FÁBRICA DE PINCÉIS TUPI LTDA.-Rua Tupi, 660 - CASTRO- PARANA Pedido de Descontos por
 - D T S 4461/78 06/12/78.
- PLACAS DO PARANA Rua Rui Bar bosa nº 1800 - SÃO JOSÉ DOS PI NHAIS - PARANA - Pedido de Des contos por Extintores.-
 - D T S 4462/78 06/12/78.
- PURINA ALIMENTOS LTDA.-Av. Go vernador Roberto Silveira, Km. 3 Prolongamento da BR-104-APUCA-RANA - PARANA-Pedido de Descon to por Extintores Novo. -
 - D T S 4463/78 06/12/78.
- RÁDIO E TELEVISÃO COROADOS S/A Av.Tiradentes, 1370 - LONDRINA PARANA - Descontos por Extinto
 - D T S 4465/78 06/12/78.

COMISSÃO TÉCNICA DO SINDICATO DO RIO DE JANEIRO

Decisão transmitida à respectiva segurado a res peito do seguinte processo de desconto por tintores.-

- MUNCK S/A EQUIPAMENTOS INDUS Pedido de Renovação de TRIAIS - Local: Sargento Aqui no, 531 - RIO DE JANEIRO- RJ.-
- to por Extintores. -D T S - 4415/78 - 01/12/78.

DESCONTOS POR HIDRANTES

Foram apreciados e despachados os seguintes processos e as decisões transmitidas às requerentes:-

- NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E CO MÉRCIO S/A-Fábrica Louvidro Rua Coronel Antonio Marcedo-66/144-SÃO PAULO.-
 - D T S 4355/78 27/11/78.
- PETROCOQUE S/A INDÚSTRIA E CO MÉRCIO.-Rodovia SP-55-Km.57,880 CUBATÃO PIAÇAGUERA- SÃO PAULO.-
 - D T S 4356/78 28/11/78.
- INDUSA S/A INDÚSTRIA METALÚRGI-CA - Estrada Velha São Paulo -Rio Km. 25,6 - SÃO MIGUEL PAU LISTA - SÃO PAULO.-
 - D T S 4357/78 28/11/78.
- SATURNO S/A INDÚSTRIA DE TINTAS Av. São Paulo, 10 - S.B.C.- S.P. D T S - 4358/78 - 28/11/78.
- GEP GRUPO EMPRESARIAL PASMANIK-S/A - Rua Gaspar Viegas, 88-SÃO PAULO.-
 - D T S 4418/78 04/12/78.
- CIA BRASILEIRA DE SINTÉTICOS-Lo cal: Av. dos Autonomistas, 4900-OSASCO - SÃO PAULO.-
 - D T S 4419/78 04/12/78.
- CERÂMICA SANTANA S/A-Rua Anto nio Pedro, 645 PEDREIRA- S.P.
 D T S 4423/78 04/12/78.
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A- RODOvia SP-127 - Km. 227 - TATUI -SÃO PAULO.-
 - D T S 4424/78 04/12/78.
- HOHM AND HAAS BRASIL S/A.-Av.das Nações Unidas, 2449 - BAIRRO JU RUBATUBA - SÃO PAULO.-
 - D T S 4448/78 05/12/78.

- OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO LI MITADA-Rua Raul Rodrigues de Si queira, 767-BRAGANÇA PAULISTA SÃO PAULO.-
- D T S 4514/78 11/12/78
- INDÚSTRIA DE MÓVEIS BONATTO LI MITADA - Rua Papa João XXIII , 7 - RIBEIRÃO PIRES -S.P.-D T S - 4515/78 - 11/12/78.
- SADE SUL AMERICANA DE ENGENHA RIA S/A-Local Rodovia Presidente Dutra Km. 233 - JACAREÍ- SÃO PAULO.-
 - D T S 4516/78 11/12/78.
- IHARABRAS S/A.-INDÚSTRIAS QUÍ MICAS - Av. Henry Ford, 673 -OSASCO-SÃO PAULO.-
 - D T S 4517/78 11/12/78.
- CIA. METALÚRGICA PRADA-Rua Eng? Francisco Pita Brito,138-SANTO-AMARO - SÃO PAULO.-
 - D T S 4518/78 11/12/78.
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-Av.Ale xandre Mackenzie, s/n?-JAGUARE-SÃO PAULO.-
 - DTS-4519/78-11/12/78.
- ELETRORADIOBRAZ S/A.-Rua Viscon de do Rio Branco, 583-PIRACICA-BA - SÃO PAULO.-
 - D T S 4520/78 11/12/78.
- COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DO BRASIL CENTRAL COBRAC-Rua Gon çalves Ledo s/nº - ARAÇATUBA -SÃO PAULO.-
 - D T S 4522/78 11/12/78.

W

COMISSÃO TÉCNICA DA FENASEG

Decisão transmitida a respectiva seguradora a respeito do seguinte processo de descontos por hidrantes

- CHOCOLATES GARÔTO S/A.-Praça Me - Pedido de Descontos por Instala yerfreund, nº 1 - GLÔRIA VILA - ção de hidrantes.
VELHA - ESPÍRITO SANTO.
D T S - 4414/78 - 01/12/78.

COMISSÃO TÉCNICA DO SINDICATO DO PARANÁ

Decisões transmitidas às respectivas se guradoras a respeito dos seguintes processos de descontos por hidrantes:-

- TROX DO BRASIL LTDA.-Rua At- 2
nº 630 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA - PARANA - Pedido de Des
conto por Hidrantes.-

D T S - 4464/78 - 06/12/78.

- FIDELIDADE EMPRESA DE ARMAZENS-GERAIS LTDA.-Estrada dos Pionei ros s/n? .-LONDRINA - PR.- Pedi do de Renovação de Desconto por Hidrantes.-

D T S - 4466/78 - 06/12/78.

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DESCONTOS

Expedientes recebidos da Fenaseg cujas de cisões foram transmitidas às requerentes.-

- DETROIT DIESEL ALLISON DO BRA-SIL-Local Rodovia Presidente -Dutra-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-S.P.

Carta Fenaseg-5869/78, 28/11/78, informa que o IRB concordou com a extensão desconto de 60% (sessenta por cento) para o local assinalado na planta incêndio D-21, por ser o mesmo protegido por sistema de "sprinklers" com abasteci mento duplo de água, idênticoaos dos riscos principais. Α vigência será a partir de 21.02.78, data da entrega instalação em funcionamento até 09.04.81, data do término da concessão básica.

AUTO COMÉRCIO E IND. "ACIL" S/A.
Rua Guamiranga, 1151 IPIRANGA-S.
PAULO. -

Carta Fenaseg-5868/78, de 28.11.78, comunica que o concordou com a extensão do des conto de 60% (sessenta por cento), para o local assinalado na planta in cêndio com o nº5, por ser o mes mo protegido por sprinklers c/ duplo abastecimento de água. Vi gorando, a presente concessão, a partir de 23.08.77, data da trega do equipamento, até 25.8.80, data do vencimento da concessão básica. Para a planta nol, cabe, no momento, pedido de reno vação uma vez que o desconto já concedido tem validade de 5anos contados a partir de 25.8.75.

/11/

DTS-6

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Expedientes recebidos da Fenaseg sobre tramitação dos processos seguintes:-

COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS Av. Alexandre de Gusmão, 1395-SAN TO ANDRÉ-S.P.-Pedido de Tarifação Individual-Novo.-

Carta Fenaseg-5664/78, 16.11.78, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado representada pelas seguintes 20% a) desconto de condições: sobre as taxas normais da Tari fa, aplicavel aos locais nos 1, 1A/E, 2, 2A/D e 16A; b) vigência de 3 anos, a partir de 23.11.77; c) observância do disposto subitem 5.1 da Circular nº12/78 da Susep.

- JOHNSON & JOHNSON IND. E COM.RO dovia Pres.Dutra-S.J.DOS CAMPOS SÃO PAULO-Renovação de Tarifa ção Individual.-

Carta Fenaseg-5631/78, 13.11.78, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio, para o segurado supra representada pelas seguintes 25% condições: a) desconto de Tari sobre as taxas normais da fa, aplicavel aos locais 2, 2A, 32,32A/B e 55; b) extensão te beneficio ao local 55; c) vi gência de 3 anos, a partir de 09-04-77, exceto para a exten são , (alinea b acima), cujo desconto vigorara a partir de 30/10/78 até 09.04.80 d) obser vância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº 12/78.

MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A.
 Estrada de Campo Limpo e Rua José Carlos M.Soares - SANTO AMARO - SÃO PAULO-Renovação e Extensão de Tarifação Individual-

Carta Fenaseg-5708/78, de 20.11.78, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual Incêndio para o segurado supra representada pelas seguintes - condições: a) desconto de 25% -

sobre as taxas normais da Tarifa aplicável aos locais nºs 3 (ter réo e 2ºpavimento), 9 (térreo e 2º pavimento), 25 e 25B; b) vi gência de 3 anos, a partir de 20.02.78; c) observância do dis posto no subitem 5.1, da Circular nº 12/78, da Susep.

PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.-Av. Orlanda Bergamo nº 1000-Par que Industrial de Cumbica - GUA RULHOS - SÃO PAULO.-Pedido de Tarifação Individual Novo.-

Carta Fenaseg-5777/78, 23.11.78, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado representada pelas seguintes 20% condições: a) desconto de sobre as taxas normais da Tari fa, aplicavel aos locais nQs. 1 e 2; b) vigência de 3 anos a partir de 14.06.78; c) obser vância do disposto no subitem -5.1 da Circular nº 12/78, Susep.

PFIZER QUÍMICA LTDA. - Rodovia Presidente Dutra, Km.393 - GUA RULHOS - SÃO PAULO .-Pedido de Tarifação Individual-Renovação.

Carta Fenaseg-5801/78, de 27.11.78, comunica que o IRB informou que as plantas nºs108, 109 e 110, pertencentes ao esta belecimento segurado acima, for mam, um único risco, sendo mantida portanto, a tarifação Individual objeto de n/DEINC 1008 / 77, de 29.12.77, homologada pelo oficio DETEC/SESEB nº 63, de 09.02.78, da Susep.



COMISSÃO TÉCNICA DA FENASEG

Esclarecimentos sobre as seguintes consultas.

PANEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-Av.Alváro Guimarães, 1.100 - S. BER NARDO DO CAMPO-S.PAULO.

A CTSILC da Fenaseg aprovou o enqua dramento do risco em questão na rubrica 071.31 da TSIB.

CONCEITUAÇÃO DE RISCO - ISOLADO CIRCULAR PRESI 019/74-INCEN - 006/74, DO IRB

A CTSILC da Fenaseg decidiu que na análise das alíneas "a", "b" e "c" do ítem 2 do artigo 50 da TSIB deve ser observado, onde couber, o disposto na Circular Normativa nol2 da FUNENSEG.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

Informações recebidas da Fenaseg sobre processos submetidos à Susep.-

- GRADIENTE AMAZŌNIA S/A. Apolice nº 122.0581/77-Pedido Inicial de Tarifação Especial- Transpor te Rodo-Fluvial.-

DESCONTO:

30%

PRAZO:

l ano, a partir de 01.11.78.

- J.T. BAKER PRODUTOS QUÍMICOS LI MITADA - Tarifação Especial -Transportes Terrestres.-

DESCONTO:

50%

PRAZO:

2 anos, a partir de 01.11.78.

- CIFA CIA. INDUSTRIAL DE FIOS E ARMAZENS.-

TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,182%

PRAZO.

l ano, a partir
de 01.11.78.

- VDO DO BRASIL IND. E COM.DE ME DIDORES LTDA. - TT-2.330-031 -Pe dido de Tarifação Especial -Transporte (IPTE).-

TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,092%

PRAZO:

l ano, a partir de
01.11.78.

TIMKEN DO BRASIL S/A.-COM. E IND. Tarifação Especial Viagens Internacionais.-

Carta Fenaseg-5875, de 28.11.78, comunica que a Susep negou provimento ao recurso de Tarifação Especial-Transportes, referente ao sub-ramo Aéreo Via gens Internacionais, formulado-em favor do segurado supra, de acordo com o disposto nos subitens 1.14 e 1.15, do Capitulo I da Circular SUSEP nº 57/76.



- SWIFT ARMOUR S/A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO SUSEP Nº.... 001.00035/78 - Revisão de Tari fação Especial Transportes Ter restres.-

Carta Fenaseg-5877/78, de 28.11.78, comunica que a Susep

negou provimento ao recurso de Tarifação Especial Transportes, referente ao sub ramo Terrestre, formulado em favor do segurado supra.



Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANIANHO	CÓDIGO DO IRB
001	A INCONFIDÊNCIA Cia.Nacional de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar	258.5299	RJ	83	580-1
002	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 10º andar	239.1444	SP	19	572-0
003	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	RJ	71	662-9
004	ALIANÇA DA BAHIA Capitalização S.A. Av. Rangel Pestana, 203 - 4º e 5º andares	32.7559	RJ	.	_
005	ALLIANZ ULTRAMAR Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1938 - 9º andar	289.4166	RJ	46	593-2
006	ALVORADA Cia.Nacional de Seguros Gerais Rua Pedro Américo, 32 - 16º e 17º andares	222.7144	RJ	57	644-1
007	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529	285.2911	SP	28	515-1
008	AMERICAN HOME Assurance Company Praça da República, 497 - 59 andar	222.1422	RJ	56	873-7
009	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 2º andar	37.5505	RJ	59	501-1
010	ATLÂNTICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	36	5444
011	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	285.5712	PR	65	610-6
012	BANORTE Seguradora S.A. Rua Coronel Xavier de Toledo, 125	35.8171	PE	33	754-6
013	BEMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais Rua Boa Vista, 356 - 5º andar	227.0586	MG	80	661-1
014	BOAVISTA Cia.de Seguros de Vida e Acidentes Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	89	607-6
015	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal	285.1533 239.3522	SP	1	517-7
016	BRASILEIRA Cia. de Seguros de Vida Rua Antonio de Godoy, 53 - 1a.,2a. e 3a.s/1oj.		SP	82	619-0
017	CAPEMI Seguradora S.A CAPESA Rua Maria Antonia, 62 - 79 andar	258.8971	, RJ	67	666-1
			er: Yellectromes		

					-
Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCAMINHO	CODIGO DO IRB
018	COMIND Cia. de Seguros Rua São Bento, 308 - 8º andar	37.3113	SP	62	655-6
019	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua Boa Vista, 76 - 79 andar	32.2088	RJ	8	554-1
020	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Rua Pedro Américo, 32 - 16º/17º andares	222.7144	RJ	44	993-8
021	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 109 andar	258.5433	SP	49	620-3
022	Cia. BANDEIRANTE de Seguros Gerais				
022	Praça Dom José Gaspar, 30 - 139 andar - Matriz Rua 7 de Abril, 386 - 89 andar - Sucursal	259.3555 239.5311	SP	15	568-1
023	Cia. COLINA de Seguros				
023	Rua Libero Badaro, 501 - 129 e 159 andares	37.1176	RJ	54	883-4
024	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 4º/5º andares	35.6141	RJ	16	569-0
025	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Libero Badaró, 73	229.4122	RJ	22	530-4
026	Cia. Nacional de Seguros IPIRANGA Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	37.9581	SP	6	550-9
027	Cia. PATRIMONIAL de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	34.4178	RJ	51	625-4
028	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Libero Badaró, 158 - 1º/10º andares	229.0811	SP	4	518-5
029	Cia. PIRATININGA de Seguros Gerais Rua Dom José Gaspar, 30 - 13º andar - Matriz	259.3555			
	Rua 7 de Abril, 386 - Sucursal	239.5311	SP	7	548-7
030	Cia. REAL BRASILEIRA de Seguros Rua Libero Badaro, 425 - 23º/24º andares	285.1711	SP	66	664-5
031	Cia. RENASCENÇA de Seguros Rua Libero Badaró, 282	259.3322	PR	23	586-0
032	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º e 22º andares	257.3211	ВА	17	504-5
033	Cia. de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA Rua 7 de Abril, 345 - 49 e 59 andares	37.9770	PR	20	573-8
034	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL - YASUDA Av. Brig.Luiz Antonio, 2020 - 49/59 andares	285.1411	SP	55	641-6

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCAN INFO	COLIGO DO IRB
035	Cia. de Seguros da BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	BA	10	540-1
036	Cia. de Seguros CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga,151-4º/7º,10º/11º	37.9581	SP	35	557-6
037	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Ladeira Dr. Falção Filho, 56 - 80 e 120 ands.	239.2911	SP	68	668-8
038	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23º andar	289.6333	RS	13	509-6
039	Cia. de Seguros MINAS-BRASIL Avenida São João, 313 - 9º andar	37.9151	MG	9	549-5
040	Cia. de Seguros MONARCA Praça Ramos de Azevedo,206 - 209/219 andares	37.9558	RJ	69	670-0
041	Cia. de Seguros PHOENIX PAULISTA Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	34.3482	SP	60	, 645–9
042	Cia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	34.8294	RS	43	519-3
043	Cia. de Seguros RIO BRANCO Rua Libero Badaró, 73	229.4122	RJ	84	592-4
044	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL - SAI Rua Libero Badaró, 282	259.3322	RJ	85	562-7
045	Cia. SOL de Seguros Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.5181	SP	50	643-3
046	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua 7 de Abril, 230 - 4º andar	37.7151	RJ	72	520-7
047	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Rua Rego Freitas, 260 - 3º/7º andares	220.8088	RJ	30	535-5
048	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Rua Formosa, 409	37.4526	RS	41	531-2
049	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º e 2º andares	289.7911	SP	63	660-2
050	FARROUPILHA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RS	58	638-6
051	FEDERAL de Seguros S.A. Avenida Brig. Faria Lima, 1575 - 29 andar	813.8611	RJ	75	500-2

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANTARO	CÓDIGO DO IRB
052	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	12	545-2
053	G. B. CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar	37.8042	RS	14	505-3
054	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Braulio Gomes, 36 - 11º andar	37.2536	RJ	32	590-8
055	GERLING SUL AMÉRICA S.A. Seguros Industriais Rua Libero Badaro, 282	259.3322	RJ	86	569-3
056	HOME FINASA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 2439 - 119/139 andares	280.4333	RJ	31	553-3
057	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 69 andar	37.2531	SP	27	584-3
058	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	52	573-4
059	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º andar	228.8533	RJ	46	611-4
060	ITAÚ Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - Matriz Rua Barão de Itapetininga, 275 - Sucursal	35.6131 35.2181	SP	3	532-1
061	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista, 467/475 - 14º/16º andares	288.5560	SP	53	636-0
062	LIDERANÇA Capitalização S.A. Rua São Bento, 276 - 19/39 andares	36.0121	SP	88	-
063	LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Cia.de Seguros Rua 24 de Maio, 35 - 7º andar	35.5181	RJ	37	612-2
064	MADEPINHO Seguradora S.A. Rua 24 de Maio, 276 - 4º andar	32.1270	RS	79	571-1
065	MAUÁ Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	RS	47	597-5
066	NACIONAL Cia. de Seguros Rua 7 de Abril, 230 - 3º e 4º andares	37.7151	RJ	42	598-3
067	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1º andar	258.6433	RS	73	609-2
068	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Líbero Badaro, 425 - 12º e 30º andares	34.5101	SP	76	665-3

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCAMINHO.	CODIGO DO IRB
069	PARANÁ Cia.de Seguros Germano-Brasileira Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	285.5712	PR	25	604-1
070	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	SC	70	589-4
071	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Rua Dom José de Barros, 177 - 10º/12º ands.	37.5307	RJ	64	663-7
072	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489	223.0022	SP	26	588-6
073	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284-5422	RJ	87	528-2
074	REAL Seguradora S.A. Rua Libero Badaro, 425 - 24º andar	34.6240	SP	77	591-6
075	SAGRES - Seguradora das Américas S.A. Rua Barão de Itapetininga, 151 - 79 andar	32.5181	SP	34	672-6
076	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10º andar	35.3161	RS	18	561-4
077	SÃO PAULO Cia. Nacional de Seguros Avenida Ipiranga, 1248 - 13º andar	228.9322	SP	5	529-1
078	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Libero Badaro, 425 - 34º andar	37.6368	RJ	74	563-1
079	Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A. Rua José Bonifácio, 110 - 3º andar	37.2151	RJ	2	526-6
080	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. Rua 7 de Abril, 230 - 39 andar	37.7151	RJ	61	555-0
	SKANDIA-BOAVISTA Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	21	546-1
	SUL AMÉRICA Capitalização S.A. Rua Anchieta, 35	36.7181	RJ	_	_
083	SUL AMERICA Cia. Nacional de Seguros Rua Libero Badaro, 282 - 6º andar	259.3322	RJ	81	511-8
	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 282	259.3322	RJ	11	524-0
	202	239.3322	KJ	11	524-0

N9 DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANTARIO	CÓDIGO DO IRB
		. '			
085	SUL BRASILEIRO - Seguros Gerais S.A. Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	RS	78	536-3
086	THE HOME INSURANCE Company Avenida Paulista, 2439 - 119/139 andares	280.4333	RJ	38	882-6
087	THE LONDON Assurance Rua Major Sertório, 349 - 50 andar	259.4611	RJ	40	881-8
088	UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 293-26º e 28º-Adm.Central Rua Líbero Badaró, 293 - 6º andar - Sucursal	239.3033 229.3811	SP	24	503-7
089	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 377 - 28º andar	258.1022	SP	29	512-6
090	VERA CRUZ Seguradora S.A. Av.Maria Coelho Aguiar,215-Bloco D-29-Matriz Rua Boa Vista, 356 - 109 andar - Sucursal	545.1122 228.5711		48	623-8
091	YORKSHIRE - CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaro, 377 - 16º andar	239.2211	RJ	39	564-9
*	*	*	*	*	*
	NOTA .				
	NOTA:-				
	Dados cadastrais atualizados até 29.12.78.		·		
			ŀ		
	RL/mmt.				
			1		

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente -	WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice-Presidente -	· HUMBERTO FÉLICE JUNIOR .
1º Secretário	NELSON RONCARATTI
2º Secretário -	OCTÁVIO CAPPELLANO
1º Tesoureiro -	WALDEMAR LOPES MARTINEZ
2º Tesoureiro -	· FERNANDO EXPEDÍTO GUERRA

DIRETORES SUPLENTES

FRANCISCO LATINI
FELIPE CARDILLO
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
RYUIA TOITA
ORLANDO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

SUPLENTES:

P.W.B. GIULIANO GIOVANNI MENEGHINI JOÃO JŪLIO PROENÇA

LUIZ JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

DELEGAÇÃO FEDERATIVA

EFETIVOS:

SUPLENTES:

WALMIRO NEY COVA MARTINS HUMBERTO FELICE JUNIOR

NELSON RONCARATTI OCTÁVIO CAPPELLANO

AV.SÃO JOÃO.313-7º ANDAR - FONES 32-5736 - 34-4838 - 34-7094 - 34-7242 - END.TELEG."SEGECAP" SÃO PAULO-CGC-60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRÍVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente -	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTTA
19 Vice-Presidente -	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
2º Vice-Presidente -	ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO
1º Secretário -	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GOES
2º Secretário -	NILO PEDREIRA FILHO
1º Tesoureiro -	HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro -	NILTON ALBERTO RIBEIRO

DIRETORES SUPLENTES

GERALDO DE SOUZA FREITAS
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
RUY BERNARDES DE LEMOS BRAGA
GIOVANNI MENEGHINI
JOSÉ MARIA SOUZA TEIXEIRA COSTA
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS